Prefeitura de Goiânia
Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Prefeita em Exercício

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com

Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2026.11.19 17:47:49 -03'00'

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 89, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera os arts. 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Goiânia para disciplinar o afastamento de Vereador convocado a exercer temporariamente outro mandato parlamentar na condição de suplente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e a **MESA DIRETORA** promulga, nos termos do artigo 87, §3°, a seguinte Emenda à Lei Orgânica do município de Goiânia**:**

Art. 1º O art. 71 da Lei Orgânica do Município de Goiânia passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 71. .....

.....

lII – licenciado para exercer temporariamente mandato de Deputado Estadual, Deputado Federal ou Senador, na condição de suplente, em substituição ao titular afastado, nos termos do inciso V do art. 72.

....." (NR)

Art. 2º O art. 72 da Lei Orgânica do Município de Goiânia passa a vigorar acrescido do inciso V e dos §§ 6º ao 10:

"Art. 72. .....

.....

V – sem remuneração pela Câmara Municipal, para exercer temporariamente mandato de Deputado Estadual, Deputado Federal ou Senador, na condição de suplente, mediante convocação da respectiva Casa Legislativa para substituir o titular afastado. (NR)

.....

§ 6º A licença prevista no inciso V será requerida antes do início do exercício do outro mandato, mediante apresentação da convocação oficial e indicação da data do início e do período estimado de afastamento, observados os procedimentos regimentais de concessão.

§ 7º A licença perdurará enquanto subsistir a substituição temporária, observado o término do mandato municipal, devendo eventuais alterações ou prorrogações ser comunicadas à Mesa Diretora e formalizadas com a documentação correspondente.

§ 8º Durante a licença prevista no inciso V, ficam suspensos o pagamento do subsídio e o exercício das funções parlamentares municipais, preservada a titularidade da vereança e vedado o exercício simultâneo dos 2 (dois) mandatos.

§ 9º Encerrado o exercício do outro mandato, o Vereador reassumirá suas funções municipais mediante comunicação à Mesa Diretora, acompanhada de comprovação expedida pela respectiva Casa Legislativa e indicação da data de retorno, dispensada nova deliberação; o Presidente comunicará ao suplente municipal, quando houver, a data de encerramento da substituição.

§ 10. A licença prevista no inciso V não se aplica à convocação para preenchimento de vaga definitiva; sobrevindo vacância definitiva durante a substituição, a permanência no outro mandato dependerá de prévia renúncia à vereança, formalizada na forma regimental, vedada a manutenção da titularidade de 2 (dois) mandatos eletivos.” (NR)

Art. 3º O *caput* do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Goiânia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. O Presidente da Câmara convocará o suplente de Vereador nos casos de vaga, de licença por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, inclusive a prevista no inciso V do art. 72, ou de investidura nos cargos previstos no inciso I do art. 71.

.....” (NR)

Art. 4º As disposições regimentais relativas à licença para exercício temporário de outro mandato parlamentar na condição de suplente permanecem aplicáveis naquilo que forem compatíveis com esta Emenda à Lei Orgânica, cuja execução independe de nova regulamentação.

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Goiânia entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 17 de novembro de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

HENRIQUE ALVES
1º Secretario

JUAREZ LOPES
2º Secretário

LEI Nº 11.739, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a implementação do sistema de inclusão escolar ABA para crianças com autismo nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Goiânia.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a permissão na Rede Municipal de Ensino de Goiânia para a admissão do sistema de inclusão escolar fundamentado na técnica ABA, referente à Análise do Comportamento Aplicada, destinado a crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar a avaliação das instituições que já possuam infraestrutura física e de pessoal adequadas para gradualmente iniciar a incorporação do sistema de inclusão escolar fundamentado na técnica ABA, previsto por esta Lei.

Art. 3º Cada estabelecimento de ensino terá a prerrogativa de contar com profissionais qualificados para a efetiva execução da técnica ABA.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino superior públicas para a capacitação de profissionais de diferentes áreas que integrarão a equipe multidisciplinar especializada no atendimento a alunos com TEA.

Art. 4º Os alunos diagnosticados com TEA serão avaliados por uma equipe multidisciplinar, incluindo especialistas da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, professores de educação especial, psicólogos, pedagogos, psicopedagogos, professores e demais profissionais da unidade escolar, os quais determinarão a real necessidade de cada indivíduo aderir ao método ABA.

Parágrafo único. Nos casos em que os alunos demonstrem autonomia nas relações sociais ou já recebam outros tipos de apoio pedagógico ou terapêutico dentro ou fora da escola, a adesão ao método ABA será facultativa aos pais e/ou responsáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 13 de novembro de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524-4275 | e-mail: diretorialegislativa.cmg@gmail.com amc/DL
www.goiania.go.leg.br

LEI Nº 11.740, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes de operações de carga e descarga e sobre a circulação de veículos transportadores de grandes volumes por zonas e horários no município de Goiânia e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,** promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para as operações de carregamento e descarga de materiais, mercadorias, insumos e bens em grande volume, bem como para a circulação de veículos que realizam tais operações.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se grande volume:

I – as cargas transportadas por caminhões tipo toco (1 eixo/7t) e tipo truque (2 eixos/15t);

II – as caçambas de entulho nos termos do regulamento;

III – outras cargas, conforme definição estabelecida em regulamento, mediante proposta do Conselho mencionado no art. 8º, na forma do disposto nos §§ 4º e 5º do mesmo artigo.

Art. 2º São princípios desta Lei:

I – a intervenção mínima no domínio econômico;

II – a preservação da livre iniciativa;

III – a segurança viária, a fluidez do trânsito e a proteção ao sossego público;

IV – o equilíbrio entre o desenvolvimento das atividades econômicas e o bem-estar da população;

V – a observância do princípio da proporcionalidade, entendido como a busca constante de soluções que:

a) sejam adequadas para compatibilizar a fluidez do trânsito e a circulação de pessoas com as operações de carga e descarga;

b) imponham o menor impacto possível à atividade econômica, escolhendo-se, sempre que viável, a alternativa menos restritiva;

c) garantam um balanceamento justo entre os benefícios coletivos gerados e os ônus suportados pelos setores produtivos envolvidos.

Art. 3º As vias e os logradouros públicos do município de Goiânia, para os fins a que se destina esta Lei, serão divididos, observando os seguintes critérios:

I – classificação do uso do solo, conforme o Plano Diretor e a legislação urbanística;

II – classificação viária e intensidade do tráfego local;

III – proximidade de instituições de saúde e educação e outros equipamentos públicos sensíveis nos termos do regulamento;

IV – capacidade física da via e da calçada para comportar operação de carga e descarga sem obstrução do fluxo ou risco à segurança; e

V – horário de funcionamento predominante das atividades econômicas da região.

Art. 4º As áreas do Município poderão ser classificadas em zonas de restrição de operações de carga e descarga, observadas as seguintes definições:

I – Zona Vermelha: áreas de adensamento urbano, circulação intensa ou relevância especial (histórica, turística ou de concentração de serviços essenciais), caracterizadas pela máxima restrição às operações de carga e descarga, especialmente nos horários de pico, observados sempre os limites mínimos assegurados nesta Lei;

II – Zona Amarela: áreas de circulação significativa, com restrições intermediárias, nas quais as operações de carga e descarga poderão ocorrer em janelas ampliadas, preferencialmente fora dos horários de pico, admitindo-se, quando compatível com a fluidez local, autorizações regulatórias para o uso parcial desses períodos;

III – Zona Azul: áreas com fluxo misto de veículos e pedestres, em que operações de carga e descarga serão permitidas em horários amplos, com restrições apenas para preservar a fluidez em trechos mais sensíveis;

IV – Zona Verde: áreas predominantemente residenciais ou de interesse ambiental e acústico, onde as operações de carga e descarga observarão condições especiais para a proteção contra ruídos e incômodos, nos termos do regulamento;

V – Zona Branca: áreas com menor impacto na mobilidade urbana, de circulação menos intensa, em que operações de carga e descarga poderão ser realizadas com maior liberdade, respeitadas as regras gerais desta Lei e do regulamento.

§ 1º Os limites, as extensões e as classificações das Zonas poderão ser atualizados periodicamente, mediante estudo técnico e de zoneamento urbano realizado pelo respectivo órgão municipal competente por meio de modificações no decreto regulamentador.

§ 2º Fica assegurado, em qualquer zona, o direito à liberação para operações de carga e descarga pelo período mínimo de 6 (seis) horas diárias, sendo obrigatoriamente garantidas 4 (quatro) horas no período diurno, no intervalo compreendido entre 6h e 18h, bem como aos sábados, no mesmo período, observadas as demais restrições previstas nesta Lei e em seu regulamento.

§ 3º Os horários de liberação das operações de carga e descarga poderão sofrer ajustes temporários em razão de alterações no trânsito, da realização de eventos ou da execução de obras.

§ 4º As alterações nos horários de liberação para operações de carga e descarga dependerão de autorização do órgão competente e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação ao início de sua vigência.

§ 5º As zonas definidas para fins desta Lei poderão comportar subdivisões internas, admitindo-se gradações e especificidades entre áreas de mesma classificação, bem como diferenças entre zonas de mesma cor quando isoladas entre si no território urbano, de modo a

permitir, por regulamento, a fixação diferenciada de condições e restrições conforme as características locais.

Art. 5º A circulação de veículos transportadores de grande volume observará, por zonas, rotas preferenciais e matrizes de horários definidas pelo órgão executivo municipal de trânsito, com prioridade para a segurança viária, a fluidez e a redução de conflitos com pedestres, ciclistas e o transporte coletivo.

§ 1º Nas Zonas Vermelhas, fica vedada a circulação de veículos transportadores de grande volume nos horários de pico definidos em regulamento.

§ 2º O regulamento poderá exigir cadastro prévio dos veículos e agendamento eletrônico para circulação em determinadas vias e horários, inclusive para fins de fiscalização eletrônica e emissão de credenciais.

Art. 6º Em qualquer zona, é vedada a operação de carga e descarga:

I – em calçadas ou passeios públicos;

II – com obstrução total da via, salvo com autorização expressa da autoridade de trânsito;

III – após as 22h (vinte e duas horas), se a atividade gerar ruído acima dos limites estabelecidos no Código de Posturas do Município de Goiânia (Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se movimentação intensa as operações frequentes e contínuas de entregas diárias em grandes quantidades.

Art. 7º As obras civis com previsão de movimentação intensa de materiais deverão incluir no pedido de alvará o Plano de Ordenamento da Circulação e das Operações de Cargas e Descargas, conforme modelo a ser definido pelo Poder Executivo, além da observância do Código de Posturas do Município de Goiânia (Lei Complementar nº 368/2023) e da legislação urbanística do Município.

Parágrafo único. No plano referido no **caput**, poderão ser solicitadas regras especiais menos restritivas, de caráter temporário, aplicáveis somente durante a execução da obra, cabendo ao Conselho Municipal de Logística de Carga e Descarga – CMLCD manifestar-se sobre sua aprovação mediante parecer, que será submetido ao Prefeito para decisão final, observados os procedimentos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 8º e nos §§ 3º ao 5º do art. 9º desta Lei.

Art. 8º. Fica criado o Conselho Municipal de Logística de Carga e Descarga – CMLCD, de caráter consultivo e deliberativo, com as seguintes finalidades:

I – participar do processo de definição das zonas de carga e descarga previstas no art. 4º desta Lei, por ocasião da elaboração do regulamento e de suas eventuais revisões;

II – atuar na mediação e na solução de conflitos decorrentes da aplicação desta Lei e de seu regulamento;

III – propor recomendações e ajustes às políticas municipais relacionadas às operações de carga e descarga e à circulação de veículos transportadores de grande volume.

§ 1º O Conselho será composto de forma paritária, com igual número de representantes:

I – do poder público municipal, indicados pelo Prefeito dentre técnicos e profissionais vinculados às áreas de trânsito, transporte, planejamento urbano e fiscalização;

II – do setor empresarial, entendidos como aqueles que exerçam atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens e serviços, indicados por entidades representativas do setor produtivo;

§ 2º A presidência do Conselho será exercida de forma alternada entre representantes do poder público e do setor empresarial, com mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução imediata.

§ 3º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate, o qual deverá ser fundamentado com base nos princípios constantes do art. 2º e nos critérios do art. 3º desta Lei.

§ 4º As propostas de regulamentação das zonas e suas atualizações posteriores deverão ser submetidas ao Conselho, que deliberará sobre sua aprovação, conduzirá as audiências públicas correspondentes e as apresentará ao Prefeito.

§ 5º Após a deliberação do Conselho, o Prefeito poderá:

I – homologar a decisão;

II – devolver o processo ao Conselho para nova apreciação; ou

III – adotar decisão diversa, desde que de forma fundamentada, com expressa referência aos princípios do art. 2º e aos critérios do art. 3º desta Lei.

§ 6º Os membros do Conselho exercerão mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução imediata, sendo seu trabalho considerado de natureza voluntária e não remunerada.

§ 7º As indicações de que trata o § 1º deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do regulamento desta Lei.

§ 8º As indicações previstas neste artigo dependerão de aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Goiânia, mediante parecer da Comissão de Desenvolvimento Urbano.

§ 9º A perda do mandato dos membros do Conselho somente poderá ocorrer por decisão do Plenário da Câmara Municipal, mediante parecer da Comissão de Desenvolvimento Urbano, provocada por qualquer cidadão ou pelo Prefeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 10. A perda do cargo ou função exercida no Poder Executivo pelo membro indicado não implicará, por si só, a perda do mandato no Conselho, salvo deliberação em contrário da Câmara Municipal, nos termos do § 9º deste artigo.

Art. 9º A instituição de zonas de restrição previstas nesta Lei será precedida de processo de participação social mediante a realização de audiências públicas.

§ 1º Nas zonas classificadas como de restrição mais severa (vermelha e amarela), a audiência pública será obrigatoriamente realizada na própria região afetada.

§ 2º Para as demais zonas, poderá ser promovida audiência pública geral, abrangendo todo o território municipal.

§ 3º Qualquer cidadão poderá apresentar proposta de alteração ou revisão das zonas de restrição mediante provocação ao CMLCD, que deverá se manifestar sobre o pedido no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

§ 4º Da decisão do Conselho sobre a proposta apresentada por cidadão caberá recurso ao Prefeito, que também deverá se manifestar, de forma fundamentada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, observado o disposto no art. 8º, §§ 4º e 5º desta Lei.

§ 5º O Prefeito poderá, a qualquer tempo, provocar o Conselho para manifestação sobre proposta de modificação das zonas de restrição, hipótese em que o Conselho deverá deliberar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, com precedência sobre os demais processos em trâmite no colegiado.

§ 6º As manifestações previstas nos §§ 3º a 5º poderão dar origem a modificações no plano de cargas e descargas da cidade, observado o procedimento estabelecido nesta Lei.

Art. 10. Considerando as particularidades históricas, urbanísticas e econômicas da região de Campinas, o regulamento desta Lei deverá prever condições específicas para as operações de carga e descarga naquele território, observadas as seguintes diretrizes:

I – a preservação do direito a, no mínimo, 6 (seis) horas de operações de carga e descarga em horário diurno, distribuídas no período compreendido entre 6h e 18h;

II – a realização de audiência pública obrigatória e específica para a região, destinada a ouvir moradores, comerciantes, transportadores e demais interessados, independentemente da classificação de zona atribuída a Campinas.

Parágrafo único. O CMLCD poderá propor a extensão de regras específicas previstas para a região de Campinas às áreas adjacentes que, embora não compreendidas formalmente em seu perímetro, apresentem características urbanísticas, históricas ou econômicas semelhantes, de modo a assegurar a fluidez do trânsito, a circulação de pessoas e a adequada realização das operações de carga e descarga.

Art. 11. As receitas provenientes das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei terão a seguinte destinação:

I – 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU;

II – 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;

III – 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal da Guarda Civil Metropolitana – FMGCM;

IV - 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUNMDEC;

V - 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal de Trânsito e Mobilidade, ou equivalente.

Parágrafo único. Caso qualquer dos fundos mencionados neste artigo esteja inativo, inexistente ou venha a ser extinto, o percentual a ele destinado será automaticamente redistribuído, em partes iguais, entre os demais fundos previstos neste artigo que estejam em funcionamento.

Art. 12. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades especificadas no Código de Posturas do Município de Goiânia (Lei Complementar nº 368/2023) e na legislação urbanística do Município de Goiânia conforme os procedimentos previstos.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, disciplinando, no mínimo:

I – os critérios técnicos complementares para a definição e a atualização das zonas de restrição;

II – os horários específicos de carga e descarga em cada zona, respeitados os limites mínimos previstos nesta Lei;

III – as condições diferenciadas aplicáveis conforme o tipo de veículo, carga ou operação;

IV – os procedimentos para autorizações excepcionais de carga e descarga em situações especiais;

V – os mecanismos de fiscalização e sanção pelo descumprimento das normas;

VI – a designação dos órgãos competentes para a fiscalização e a aplicação das penalidades;

VII – a delimitação das zonas de carga e descarga e as matrizes de horários por classe de via e veículo, conforme o art. 4º desta Lei;

VIII – o modelo do Plano de Ordenação de Circulação de Operações de Carga e Descarga e os critérios para sua tramitação;

IX – os procedimentos de revisão periódica do plano de cargas e descargas;

X – a forma de participação do CMLCD na elaboração e atualização do regulamento;

XI – a definição do limite máximo do que poderá ser considerado área adjacente à região de Campinas, para fins do disposto no parágrafo único do art. 10. desta Lei, com critérios técnicos e urbanísticos para sua extensão.

Parágrafo único. A elaboração e a atualização do regulamento previsto neste artigo caberão diretamente ao Poder Executivo, ressalvado que a delimitação das zonas de que trata o inciso VII dependerá de prévia deliberação do CMLCD, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 8º e nos §§ 3º ao 5º do art. 9º desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 13 de novembro de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

LEI Nº 11.742, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o controle às emissões de poluentes mediante a implantação de Estação Móvel de Monitoramento da Qualidade do Ar, no Setor Goiânia 2, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,** promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O controle às emissões de poluentes da Estação de Tratamento de Esgoto de Goiânia – ETE e indústrias instaladas nas adjacências será efetuado mediante a implantação de Estação Móvel de Monitoramento da Qualidade do Ar, no Setor Goiânia 2, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 332, de 31 de março de 2020, que confere à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a competência para efetuar o monitoramento da poluição atmosférica e o controle de odores.

Art. 2º A Estação Móvel de Monitoramento da Qualidade do Ar terá por objetivo a preservação da saúde pública, do bem-estar e da qualidade ambiental para as atuais e as futuras gerações, mediante as atividades seguintes:

I – monitoramento diário da qualidade do ar e das emissões de poluentes atmosféricos no Setor Goiânia 2 e bairros adjacentes da região norte de Goiânia;

II – identificação da existência de poluentes acima dos padrões legais e os responsáveis por essas emissões, na forma da lei.

§ 1º Os dados obtidos deverão subsidiar a elaboração de estudos relativos às dispersões atmosféricas, com a identificação de cada fonte emissora na concentração de poluentes.

§ 2º Deverão ser seguidos os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 491, de 19 de novembro de 2018, expedida pelo conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre padrões de qualidade do ar.

§ 3º As informações e os dados coletados pela Estação Móvel de Monitoramento da Qualidade do Ar serão disponibilizados à sociedade por meio do portal da AMMA, na rede mundial de computadores, em conformidade com o princípio constitucional da transparência, regulamentado em âmbito municipal pela Lei nº 9.262, de 22 de maio de 2013.

Art. 3º Serão utilizados os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme emenda parlamentar impositiva para viabilizar a implantação e o funcionamento da Estação Móvel de Monitoramento da Qualidade do Ar no Setor Goiânia 2.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 16 de novembro de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524-4275 | e-mail: diretorialegislativa.cmg@gmail.com amc/DL
www.goiania.go.leg.br

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 257, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.12.000003010-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Cultura, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2001– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
2001	13.392.0074.2743.33903900.100 501 1500 0000	R$ 230.000,00
TOTAL		R$ 230.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
1603	04.123.0049.2095.33904500.100 501 1500 0000	R$ 230.000,00
TOTAL		R$ 230.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 19/11/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira**, **Prefeita de Goiânia em exercício**, em 19/11/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12151531** e o código CRC **A7E2CD88**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000003010-7 SEI Nº 12151531v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.12.000003010-7

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura.

2 A suplementação orçamentária ora proposta tem por finalidade viabilizar a cobertura das despesas relativas à realização de pagamento de cachês de artistas, na realização de ações que promovem o acesso à cultura, a valorização das manifestações populares e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

UUGTON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**, **Secretário Municipal de Cultura**, em 19/11/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 19/11/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12151597** e o código CRC **96ED1D31**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000003010-7 SEI Nº 12151597v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 258, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, no valor de R$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais).

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.25.000003715-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS
UNIDADE: 7001– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
7001	27.813.0073.2226.33903900.100 501 1500 0000	R$ 2.125.000,00
TOTAL		R$ 2.125.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
1603	04.123.0049.2095.33904500.100 501 1500 0000	R$ 1.200.000,00
TOTAL		R$ 1.200.000,00

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5601– GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
5601	04.122.0062.2451.33903300.100 585 1500 0000	R$ 23.000,00
5601	18.541.0055.1066.44905200.100 585 1500 0000	R$ 100.000,00
5601	18.541.0102.2149.33909200.100 585 1500 0000	R$ 100.000,00
5601	18.541.0102.2149.44905200.100 585 1500 0000	R$ 65.000,00
TOTAL		R$ 288.000,00

ÓRGÃO: 6200– INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6202 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
6202	04.122.0159.2215.33909100.100 585 1500 0000	R$ 125.000,00
TOTAL		R$ 125.000,00

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
UNIDADE: 7101– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
7101	19.572.0099.1056.33909200.100 501 1500 0000	R$ 512.000,00
TOTAL		R$ 512.000,00

TOTAL GERAL	R$ 2.125.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 19/11/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira**, **Prefeita de Goiânia em exercício**, em 19/11/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12154575** e o código CRC **00D8D033**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000003715-0 SEI Nº 12154575v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.25.000003715-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

2 A suplementação ora proposta tem por finalidade viabilizar o processo da seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, visando ao planejamento, coordenação, produção executiva, cenografia, infraestrutura temporária e animação itinerante do projeto "Natal no Parque - A Magia de Brincar" no Parque Mutirama.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

JOSÉ SILVA SOARES NETO
Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 19/11/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 19/11/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12154930** e o código CRC **1882CCD7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000003715-0 SEI Nº 12154930v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gerência de Contratações Estratégicas

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 928677-19/2026

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP, representada pela Titular da Pasta designada pelo Decreto Municipal nº 8762, de 17 de abril de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e imediata **REABERTURA** da licitação abaixo identificada, em razão da adequação e detalhamento da redação do Edital no tocante às regras de cadastramento, desmembramento e apresentação das parcelas de disputa (Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP) no sistema Compras.gov.br, sem alteração dos quantitativos ou dos valores totais do objeto, nos termos do art. 54, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Processo SEI nº	26.10.000010088-7
Modalidade / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 928677-19/2026
UASG	928677
Edital de Origem	Edital nº 19/2026
Objeto	Aquisição de materiais de construção destinados à execução das reformas de 14 (quatorze) unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Goiânia/GO.
Valor Estimado	R$ 10.303.038,18 (dez milhões, trezentos e três mil, trinta e oito reais e dezoito centavos)
Motivo da Suspensão	Adequação e detalhamento da redação do Edital no tocante às regras de cadastramento, desmembramento e apresentação das parcelas de disputa (Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP) no sistema Compras.gov.br, sem alteração dos quantitativos ou dos valores totais do objeto.
Plataforma Eletrônica	https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG 928677)

NOVO CRONOGRAMA:

EVENTO	**DATA / HORÁRIO**
Início do novo período de envio de propostas	26/11/2026, a partir das 08:00 horas
Encerramento do envio de propostas	08/12/2026, até as 10:00 horas (horário de Brasília/DF)
Nova Sessão Pública de Abertura	08/12/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

O Edital Retificado e seus Anexos estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br
- Portal da Transparência do Município de Goiânia: https://www.goiania.go.gov.br

Informações adicionais: licitacao.secap@goiania.go.gov.br | Av. do Cerrado nº 999, Bloco E, Térreo, Park Lozandes – Goiânia/GO.

DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 18/11/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira**, **Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 18/11/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12144868** e o código CRC **378E29C5**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000010088-7 SEI Nº 12144868v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4129/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5193317-82.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021520-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELENITA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 590169-01, CPF nº ***.603.461.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "H e I ", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	01/09/2023	Agente de Apoio Administrativo
02	I	01/09/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela..

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11448474** e o código CRC **CBEBBD3B**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4414/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5501864-38.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022253-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAFAEL BATISTA DE LIMA ALMEIDA**, matrícula nº 1538861-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11548578** e o código CRC **0F71536C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000022253-7 SEI Nº 11548578v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4458/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5131431-82.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021259-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **NIVAL ROSA PIRES**, matrícula nº 790168-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11562828** e o código CRC **1E55EA8C**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4460/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5062626-77.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021164-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ARIVALDO JOSÉ PIRES JÚNIOR**, matrícula nº 777412-02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11563203** e o código CRC **C7D7215B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000021164-0 SEI Nº 11563203v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4488/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5964383-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019833-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUELI SILVERIA GOMES,** matrícula nº 1368222-01, CPF nº ***.746.981***, **Progressão Horizontal** para as Referencias "C e D", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	27/04/2022	C	Auxiliar de Atividades Educativas
02	27/04/2024	D	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11571178** e o código CRC **500536DE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4517/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5105687-85.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023961-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CAROLLINE SILVA BORGES,** matrícula nº 616672-01, CPF nº ***.464.101*** , **Progressão Horizontal** para a Referência "I"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2024	I	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11579990** e o código CRC **61F94D13**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000023961-8 SEI Nº 11579990v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4524/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5561588-07.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024175-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALESSANDRA MARIA BORGES OLIVEIRA,** matrícula nº 683930-01, CPF nº ***.053.521*** , **Progressão Horizontal** para a Referência "H"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2024	H	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11580886** e o código CRC **701CF484**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024175-2 SEI Nº 11580886v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4526/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5320292-52.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024176-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KELEN CRISTINA DE SOUZA SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº 940801-01, CPF nº ***.558.321*** , **Progressão Horizontal** para as Referências "F , G e H"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	06/01/2021	F	Assistente Administrativo
2	06/01/2023	G	
3	06/01/2025	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11581183** e o código CRC **EF1825D1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024176-0 SEI Nº 11581183v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4541/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5300146-87.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024005-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DA CONCEICAO NERES DE ALMEIDA SANTOS,** matrícula nº 621544-02, CPF nº ***.445.451*** , **Progressão** para as Referências "B , C , D , E , F , G , H e I"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	02/07/2011	B	Técnico em Saúde
2	02/07/2013	C	
3	02/07/2015	D	
4	02/07/2017	E	
5	02/07/2019	F	
6	02/07/2021	G	
7	02/07/2023	H	
8	02/07/2025	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11586520** e o código CRC **D6749E2F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024005-5 SEI Nº 11586520v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4543/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5875003-81.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024354-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EULEY NUNES DE ALMEIDA,** matrícula nº 1195735-10, CPF nº **.542.421*** , **Progressão Horizontal** para as Referências "D e E"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	23/06/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	23/06/2025	E	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11586717** e o código CRC **8890E41C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024354-2 SEI Nº 11586717v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4544/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5257401-92.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024359-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KASSIA VAZ SILVA,** matrícula nº 716871-01, CPF nº ***.658.181*** , **Progressão Horizontal** para a Referência "H"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/08/2024	H	Agente de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11586941** e o código CRC **600D4358**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024359-3 SEI Nº 11586941v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4545/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5795125-10.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024448-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RUZMABLE ROSA DE CARVALHO CRUZ,** matrícula nº 583413-01, CPF nº ***.762.261*** , **Progressão Horizontal** para a Referência "I"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/06/2024	I	Agente de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11587083** e o código CRC **31868C2B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024448-4 SEI Nº 11587083v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4549/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5193317-82.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021520-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELENITA OLIVEIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 590169-01, CPF nº ***.603.461***, **Progressão Vertical**, para o "Nível IV", conforme tabela abaixo:

Item	Do Nível	Para o Nível	A partir de	Cargo
01	III	IV	04/07/2025	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11588548** e o código CRC **167A6C8E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000021520-4 SEI Nº 11588548v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4552/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5212297-77.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024396-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROMULO SILVA DE ARAUJO,** matrícula nº 738212-01, CPF nº ***.452.111*** , **Progressão Horizontal** para a Referência "G"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2024	G	Assistente Administrativo Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11589259** e o código CRC **A4DFE8B3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4553/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5276897-10.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024324-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO GLEUBERTH VASCONCELOS SILVA,** matrícula nº 287610-02, CPF nº ***.302.811*** , **Progressão** para a Classe " X "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Classe	Cargo
1	18/05/2025	X	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11589383** e o código CRC **5EFCB86C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024324-0 SEI Nº 11589383v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4649/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6028623-16.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019534-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 723177-01, CPF nº ***.577.281***, **Progressão** para a Referência "I", conforme tabela abaixo:

tem	A partir de	Referência	Cargo
01	01/05/2024	I	Técnico em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11621007** e o código CRC **A32C04B7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000019534-3 SEI Nº 11621007v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4820/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5251327-22.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000025454-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALICE MARTINS NORONHA,** matrícula nº 967807-01, CPF nº ***.846.451*** , **Progressão** para a Referência "H"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/05/2024	H	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11682270** e o código CRC **5F3B54D8**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4882/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5953039-40.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000025594-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLOS ALEXANDRE BRANDAO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1207741-01, CPF nº ***.316.071*** , **Progressão** para as Referências "A , B , C , D , E , F e G"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/08/2013	A	Auxiliar em Saúde
2	30/08/2015	B	
3	30/08/2017	C	
4	30/08/2019	D	
5	30/08/2021	E	
6	30/08/2023	F	
7	30/08/2025	G	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11689345** e o código CRC **BF30CEF5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000025594-0 SEI Nº 11689345v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4960/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5767246-28.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024898-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO EDUARDO CARLI,** matrícula nº 860719-02, CPF nº ***.335.248*** , **Progressão** para a Referência "E"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	06/09/2024	E	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11705389** e o código CRC **41244B55**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5274193-24.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000025596-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDIA SIMONE MAIA,** matrícula nº 713228-01, CPF nº ***.024.861*** , **Progressão Horizontal** para a Referência "H"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2024	H	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11716152** e o código CRC **7D0C41DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000025596-6 SEI Nº 11716152v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5048/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6066718-18.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000025837-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELEUZA VIANA DA SILVA,** matrícula nº 712841-01, CPF nº ***.627.071*** , **Progressão Horizontal** para a Referência "H"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2024	H	Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11726252** e o código CRC **F9B95612**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000025837-0 SEI Nº 11726252v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5115/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5516463-79.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026500-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILCIMAR ARAUJO ALVES,** matrícula nº 1038540-01, CPF nº ***.118.111*** , **Progressão Horizontal** para a Referência " H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	07/05/2024	G	Assistente Administrativo
2	07/05/2026	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11758385** e o código CRC **CE55D412**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5116/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5496536-30.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026526-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALESSANDRA ARANTES DA SILVA CAMPOS,** matrícula nº 432385-01, CPF nº ***.107.001*** , **Progressão** para as Referências " L e M "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2024	L	Médico
2	01/05/2026	M	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11758562** e o código CRC **7EA51341**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5118/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5851181-63.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026348-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DIVINA OLIVEIRA,** matrícula nº 1039512-01, CPF nº ***.375.541*** , **Progressão Horizontal** para a Referência " G "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	18/05/2024	G	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11759943** e o código CRC **2E1C8EE4**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5119/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5410875-83.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026314-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTIANE COLLODETE DO NASCIMENTO ALMEIDA,** matrícula nº 199761-02, CPF nº ***.159.451*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " B , C , D, E , F , G , H e I **",** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	16/04/2011	B	Auxiliar de Atividades Educativas
2	16/04/2014	C	
3	15/05/2016	D	
4	15/05/2018	E	
5	15/05/2020	F	
6	15/05/2022	G	
7	15/05/2024	H	
8	15/05/2026	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11760323** e o código CRC **A665CD46**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000026314-4 SEI Nº 11760323v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5120/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5290081-33.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026343-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RUTH ALVARES DA SILVA ROCHA,** matrícula nº 960438-01, CPF nº ***.253.751*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " E , F , G e H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	04/05/2019	E	Assistente Administrativo
2	04/05/2021	F	
3	04/05/2023	G	
4	04/05/2025	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11760468** e o código CRC **81A3BF60**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5122/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6051618-23.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026331-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CAROLINA SANTOS DE MORAES,** matrícula nº 907731-01, CPF nº ***.163.881*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " F , G e H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	24/04/2020	F	Agente Administrativo
2	24/04/2022	G	
3	24/04/2024	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11760754** e o código CRC **C2503EA7**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5123/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5361451-72.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026244-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DO ROSARIO RAMOS JUBE CARNEIRO,** matrícula nº 1104845-01, CPF nº ***.948.791*** , **Progressão** para a Referência " H ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	15/09/2025	H	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11761009** e o código CRC **91CBC0A3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000026244-0 SEI Nº 11761009v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5124/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5417319-35.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026339-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROBERTA FRANCISCA MAGALHAES,** matrícula nº 883875-04, CPF nº ***.733.071*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " G "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2024	G	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11761280** e o código CRC **FFC3FD22**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000026339-0 SEI Nº 11761280v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5130/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5192286-27.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026321-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **AURI MAIA MACEDO RODRIGUES,** matrícula nº 1064673-01, CPF nº ***.857.801*** , **Progressão Horizontal** para a Referência "G"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2025	G	Profissional de Educação II

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11762685** e o código CRC **F5F1CCE4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000026321-7 SEI Nº 11762685v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5144/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6040716-11.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026132-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DIVINA ALVES RIBEIRO,** matrícula nº 912662-01, CPF nº ***.305.621*** , **Progressão Horizontal** para as Referências "B , C , D , E ,F , G e H"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	29/04/2011	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	01/01/2014	C	Agente de Apoio Educacional
3	29/04/2016	D	
4	29/04/2018	E	
5	29/04/2020	F	
6	29/04/2022	G	
7	29/04/2024	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11764673** e o código CRC **D90ED7B5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000026132-0 SEI Nº 11764673v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5149/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5134681-26.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023560-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALEXANDRE FRANCISCO DE SOUZA,** matrícula nº 890723-01, CPF nº ***.547.671*** , **Progressão Horizontal** para a Referência " H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2024	H	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11765905** e o código CRC **FFFF2626**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000023560-4 SEI Nº 11765905v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5206/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5231817-23.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000025756-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVONETE RABELO DE SOUSA,** matrícula nº 903671-01, CPF nº ***.143.831*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " E , F , G e H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2018	E	Agente de Apoio Administrativo
2	01/06/2020	F	
3	01/06/2022	G	
4	01/06/2024	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11776110** e o código CRC **EF56A9A1**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5211/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5297714-95.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000025704-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOFRAN FERREIRA DE ARAUJO,** matrícula nº 271853-01, CPF nº ***.620.371*** , **Progressão Horizontal** para a Referência " H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2024	H	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11776666** e o código CRC **2207BCB2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000025704-7 SEI Nº 11776666v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5233/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5198143-54.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024426-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA APARECIDA MARIANO DA SILVA PINA,** matrícula nº 1159666-02, CPF nº ***.071.761*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " B , C e D "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2020	B	Profissional de Educação
2	01/09/2022	C	
3	01/09/2024	D	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11779711** e o código CRC **95590F67**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024426-3 SEI Nº 11779711v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5241/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5919172-56.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024159-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA SOARES FERREIRA,** matrícula nº 1217941-03, CPF nº ***.337.241*** , **Progressão Horizontal** para a Referência " E "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	27/02/2024	E	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11780288** e o código CRC **E8CF6B49**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5269/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5325298-40.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000023207-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVÂNIA ALVES DE ARAÚJO NOGUEIRA,** matrícula nº 759970-01, CPF nº ***.726.181***, **Progressão** para a Classe "VII", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Classe	Cargo
01	18/05/2025	VII	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11786510** e o código CRC **4F1A157A**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5274/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5757043-70.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026716-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BRUNO BALDUINO BORGES,** matrícula nº 1544110-01, CPF nº ***.510.201*** , **Progressão** para a Referência "II"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	08/05/2026	II	Procurador do Município

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11787030** e o código CRC **E5ED185E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5281/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5893675-40.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026589-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE GONZAGA DA SILVA GARCIA,** matrícula nº 383350-02, CPF nº ***.737.841*** , **Progressão Horizontal** para a Referência " H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2025	H	Agente Municipal de Trânsito

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11788151** e o código CRC **E88F9453**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000026589-9 SEI Nº 11788151v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5301/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5483498-48.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026671-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUZIANE ARAUJO RAMOS OLIVEIRA,** matrícula nº 1064614-01, CPF nº ***.651.191*** , **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/02/2024	G	Assistente Administrativo
2	22/02/2026	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11792554** e o código CRC **79139FA3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5307/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5364282-93.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026532-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JANAINA DE HOLANDA COSTA,** matrícula nº 492671-01, CPF nº ***.309.091*** , **Progressão** para a Referência "I"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	17/06/2024	I	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11793068** e o código CRC **5E0C64E3**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5328/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5067709-74.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026130-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILVIA REGINA MERCADANTE,** matrícula nº 745472-02/03, CPF nº ***.531.271***, **Progressão Horizontal** para as Referências, conforme tabelas abaixo:

I - Contrato 02

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	01/09/2022	G	Profissional de Educação
02	01/09/2024	H	

II - Contrato 03

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	01/09/2022	F	Profissional de Educação
02	01/09/2024	G	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas nas referidas tabelas.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11798193** e o código CRC **49FCC9CD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000026130-3 SEI Nº 11798193v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5339/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5236568-53.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000025616-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CAIO DE LIMA SILVA**, matrícula nº 682187-01, CPF nº ***.093.101***, **Progressão Vertical**, para o "Nível VI", conforme tabela abaixo:

Item	Para o Nível	A partir de	Cargo
01	VI	25/02/2025	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11799547** e o código CRC **F4951256**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000025616-4 SEI Nº 11799547v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5453/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5840129-70.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026812-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZANGELA HELOISA RIBEIRO SOARES,** matrícula nº 913260-01, CPF nº ***.266.701*** , **Progressão** para a Referência "H"**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2024	H	Técnico em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11831362** e o código CRC **D66B47A5**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5514/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5410682-68.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000024583-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RENATO LAZARO DE SOUZA,** matrícula nº 1032763-02, CPF nº ***.945.101***, **Progressão Horizontal** para a Referência "E", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	10/11/2023	E	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11852906** e o código CRC **03A38E75**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024583-9 SEI Nº 11852906v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5516/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5410682-68.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000024583-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RENATO LAZARO DE SOUZA**, matrícula nº 1032763-02, ocupante do cargo de Motorista, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11853263** e o código CRC **36A0C119**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5603/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6004929-18.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024335-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA MARRA DE LIMA ANDRADE,** matrícula nº 494003-01, CPF nº ***.528.741*** , **Progressão** para a Referência " K "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2024	K	Médico

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11897559** e o código CRC **15B533A2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5622/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5369308-72.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024011-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **WANESSA FABIANA RODRIGUES GONCALVES,** matrícula nº 896110-01, CPF nº ***.978.061*** , **Progressão Horizontal** para a Referência " I "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2024	I	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11901828** e o código CRC **62E596E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024011-0 SEI Nº 11901828v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5960/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5040606-92.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000024173-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE DO CARMO LIMA,** matrícula nº 1398954-01, CPF nº ***.350.551***, **Progressão Horizontal** para as Referências "B e C", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	12/02/2021	B	Profissional de Educação
02	12/02/2024	C	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 16/11/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12060315** e o código CRC **D97800DC**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5968/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5397474-17.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000024447-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANGELA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula nº 508080-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento,** correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2024.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12067454** e o código CRC **734BDEA2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024447-6 SEI Nº 12067454v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6020/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000067577-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KATIA REGINA BORGES,** matrícula funcional nº 427438-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **17 de julho de 2026 a 15 de agosto de 2026,** por 30 (trinta) dias iniciais e, **16 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026**, em prorrogação, por 30 (trinta) dias adicionais, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração
art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/11/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12092928** e o código CRC **8959DBF5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000067577-1 SEI Nº 12092928v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6024/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000037395-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDILSON RIBEIRO DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 536431-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **23 de dezembro de 2026 a 22 de dezembro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração
art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/11/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12094996** e o código CRC **AA976BA8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000037395-8 SEI Nº 12094996v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6025/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000074046-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LAZARA DE FATIMA DA SILVA COSTA,** matrícula funcional nº 481785-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **17 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026,** por 30 (trinta) dias iniciais e, **16 de setembro de 2026 a 15 de outubro de 2026**, em prorrogação, por 30 (trinta) dias adicionais, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração
art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/11/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12096074** e o código CRC **B8EB4AE4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000074046-8 SEI Nº 12096074v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6026/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000025884-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TAISE GOMES FERREIRA SILVA,** matrícula funcional nº 1279858-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos seguintes períodos:

✓ De 26 de janeiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2026 (07 dias iniciais);

✓ De 02 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026 (23 dias);

✓ De 11 de março de 2026 a 09 de abril de 2026 (30 dias em prorrogação), para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração
art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/11/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12096148** e o código CRC **0C49ED97**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000025884-4 SEI Nº 12096148v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6034/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.7.000004890-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 4093/2026, que concedeu ao servidor **LEONARDO GONCALVES FARIA ROCHA**, matrícula funcional nº 781746-05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao quinquênio compreendido entre 19.03.2019 e 22.10.2025 — a contar de 29 de outubro de 2026, em razão do retorno imediato do servidor às suas atividades, haja vista a excepcionalidade e a superveniência do interesse do serviço, registrando-se o gozo de 09 (nove) dias e restando 81 (oitenta e um) dias remanescentes para usufruto oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração
art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/11/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12105569** e o código CRC **1A078EE0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004890-9 SEI Nº 12105569v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6048/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000028398-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 4823/2026, na parte relativa ao período compreendido de usufruto e gozo da licença da servidora **SIMONE ANDREA DA COSTA ARAUJO MARQUEZ,** matrícula funcional nº 319198-01 para constar a seguinte alteração:

✓ **Onde se Lê:** 04 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027;

✓ **Leia-se: 04 de novembro de 2026 a 03 de maio de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração
art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/11/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12107541** e o código CRC **AEFC12A6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000028398-3 SEI Nº 12107541v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6051/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000017230-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a Portaria nº 2277/2024, que concedeu prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **MARCELLA RARUMI SAGAWA**, matrícula funcional nº 913189-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **cessando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, devido à concessão de Licença Maternidade em 02/02/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração
art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/11/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12108197** e o código CRC **8376A06E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000017230-1 SEI Nº 12108197v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6079/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000051875-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ANTONIA DE ARAUJO ALVES**, matrícula funcional nº 465690-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos períodos aquisitivos de 26.01.2010 a 25.01.2015; 26.01.2015 a 25.01.2020 e 26.01.2020 a 21.08.2026, para fins de quinquênio, consoante a retomada da contagem do tempo nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para usufruto de **23 de novembro de 2026 a 22 de agosto de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração
art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/11/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12122148** e o código CRC **A1169C95**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000051875-5 SEI Nº 12122148v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6080/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.37.000008021-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ONOFRE PIMENTA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 80489-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos períodos aquisitivos de 11.03.1974 a 10.03.1979; 11.03.1979 a 10.03.1984; 11.03.1984 a 10.03.1989 e 11.03.1989 a 10.03.1994, para fins de quinquênio, para usufruto de **01 de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração
art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/11/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12122321** e o código CRC **AA7BF4CB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000008021-9 SEI Nº 12122321v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6121/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000005986-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 3190/2026, que concedeu à servidora **GESLAINE GARCIA MONTEIRO**, matrícula funcional nº 660248-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao quinquênio compreendido entre 21.01.2005 a 20.01.2010 — a contar de 03 de novembro de 2026, em razão do retorno imediato da servidora às suas atividades, haja vista a excepcionalidade e a superveniência do interesse do serviço, registrando-se o gozo de 62 (sessenta e dois) dias e restando 27 (vinte e sete) dias remanescentes para usufruto oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração
art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/11/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12139171** e o código CRC **6D57C912**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000005986-0 SEI Nº 12139171v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6123/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000042798-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **STEFANY REZENDE ABRAAO**, matrícula funcional nº 1158090-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **31 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração
art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/11/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12139566** e o código CRC **D8E56624**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000042798-4 SEI Nº 12139566v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2073/2026

DESPACHO N.º 2073/2026 - SEMAD/GAB - RETIFICO o **DESPACHO N.º 2022/2026 - SEMAD/GAB**, para fazer constar que a autorização nele prevista refere-se à **AUTORIZAÇÃO** ao **PAGAMENTO** em favor da empresa **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, condicionado ao atendimento integral das ressalvas, recomendações, condicionantes e diligências consignadas no Parecer Jurídico nº 438 (10225207), bem como ao cumprimento de todos os requisitos constantes do Checklist do Parecer Referencial nº 362 (10355966), competindo às unidades técnicas, à fiscalização contratual e às áreas administrativa, financeira e contábil certificarem expressamente nos autos a respectiva conformidade.

A presente autorização fundamenta-se nos princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como na presunção de legitimidade, veracidade e exatidão das informações e documentos produzidos pelas unidades competentes, não afastando a responsabilidade dos agentes encarregados da instrução, conferência, atesto, liquidação e controle da despesa.

Retornem-se os autos à **Diretoria Administrativa – SEMAD/DIRADM** para providências pertinente.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/06/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10389152** e o código CRC **FB4A2149**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000036115-7 SEI Nº 10389152v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2797/2026

DESPACHO N.º 2797/2026 - SEMAD/GAB - Tratam os presentes autos de solicitação de **pagamento por indenização** à empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ n.º 27.595.780/0001-16, referente à prestação de serviços continuados de locação de veículos utilitários, sem motoristas, executados sem cobertura contratual no período de **1º a 28 de fevereiro de 2026**, relativos ao objeto do Contrato n.º 001/2020, cuja vigência já se encontrava encerrada no período da execução dos serviços, após o esgotamento do prazo de prorrogação excepcional.

A instrução processual compreende, entre outros documentos, o E-mail CSB (10317479), o Ofício Titular n.º 8/2026 – SEMAD/GAB (10318238), o Despacho n.º 5/2026 – SEMAD/DIRADM (10318240), a justificativa técnica emitida pela Gerência de Transportes e Abastecimento – SEMAD/GERTRA (10570213), o Relatório n.º 249/2026 – SEMAD/GERTRA (10570203), o Despacho n.º 1.731/2026 – SEMAD/GERTRA (10613782), os atestos, as faturas e os demonstrativos de medição emitidos pelas unidades administrativas usuárias dos serviços, a Declaração de Vantajosidade e Compatibilidade de Preços (10831492), bem como os demais documentos e manifestações técnicas constantes dos autos.

Conforme os atestos, as faturas e os demonstrativos de medição, o valor faturado e o montante líquido apurado pelos serviços efetivamente prestados correspondem a **R$ 81.098,72 (oitenta e um mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, não tendo sido aplicada glosa no período, conforme registrado no Relatório n.º 249/2026 – SEMAD/GERTRA (10570203) e no Despacho n.º 1.731/2026 – SEMAD/GERTRA (10613782). A compatibilidade dos preços e a vantajosidade do valor foram atestadas pela unidade técnica competente, com base nos parâmetros adotados na contratação emergencial destinada à continuidade dos serviços, conforme Declaração de Vantajosidade e Compatibilidade de Preços (10831492).

Para fins de saneamento da instrução processual, **fica retificada a informação constante do segundo parágrafo do Despacho n.º 2.450/2026 – SEMAD/GAB (10791942)**, exclusivamente quanto à menção à aplicação de glosa no valor de R$ 44.411,46 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e seis centavos), por se tratar de inexatidão material, devendo prevalecer os valores apurados nos documentos técnicos anteriormente mencionados, que registram expressamente a inexistência de glosa no período. Retifica-se, igualmente, a referência ao **Parecer Jurídico n.º 381/2026** constante do encaminhamento daquele despacho, devendo-se ler **Parecer Jurídico n.º 604/2026 – CHEADV/SEMAD (10665758)**.

Registra-se, ainda, que o Comitê de Controle de Gastos – CCG, por meio do Despacho n.º 380/2026 (10928786), reconheceu o enquadramento da despesa na regra de exceção prevista no art. 2º, § 1º, inciso V, da Resolução Normativa n.º 2/2025 – CCG, por se tratar de despesa inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dispensando sua submissão à deliberação colegiada.

Mediante análise da documentação acostada aos autos e considerando a presunção de legitimidade e veracidade das informações e manifestações emitidas pelas unidades técnicas competentes, **ACATO** o Parecer Jurídico n.º 4.765/2026 – PGM/PEAA (11217174), acolhido integralmente pelo Despacho n.º 1.782/2026 – PGM/SECGER (11220314), que concluiu pela **possibilidade jurídica de realização do pagamento por indenização** em favor da empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, no valor líquido de **R$ 81.098,72 (oitenta e um mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, desde que atendidas todas as ressalvas e condições consignadas no opinativo jurídico.

Nesse sentido, **AUTORIZO** o prosseguimento dos procedimentos necessários à formalização do Termo de Pagamento por Indenização e ao processamento da respectiva despesa, com fundamento no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **condicionado ao integral cumprimento das ressalvas** e providências estabelecidas no Parecer Jurídico n.º 4.765/2026 – PGM/PEAA (11217174) e no Parecer Jurídico n.º 604/2026 – CHEADV/SEMAD (10665758), especialmente quanto à juntada e atualização dos documentos de habilitação da empresa e de seu representante legal; à manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive perante o Município de Goiânia; à conferência, complementação e adequação da Minuta do Termo de Pagamento por Indenização; à assinatura do instrumento diretamente pelo ordenador de despesas; à regular instrução orçamentária e financeira, mediante emissão da solicitação financeira, do empenho, da liquidação e da ordem de pagamento; à retenção dos tributos incidentes; à publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município; à sua remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, por meio do Sistema Colare; e ao encaminhamento dos autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, para verificação e certificação.

Registre-se, ainda, que a **apuração de eventual responsabilidade funcional dos agentes públicos** que deram causa à prestação dos serviços sem cobertura contratual já tramita no Processo SEI n.º **26.5.000026649-9**, ao qual deverá ser dada regular continuidade, nos termos do art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 11, de 11 de maio de 1992, sem prejuízo do prosseguimento do presente pagamento indenizatório.

Deverão, igualmente, ser adotadas pelas unidades administrativas responsáveis as providências necessárias à conclusão da contratação emergencial ou dos procedimentos licitatórios definitivos relativos ao objeto, de modo a fazer cessar a prestação de serviços sem a correspondente cobertura contratual.

Dessa forma, retornem-se os autos à Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – SEMAD/GERGES via **Diretoria Administrativa - SEMAD/DIRADM**, para que, no âmbito de suas atribuições e em articulação com as demais unidades competentes, adote as providências necessárias ao integral cumprimento das ressalvas e recomendações consignadas nos pareceres jurídicos,

inclusive quanto à atualização da documentação de habilitação e regularidade da empresa, à adequação da Minuta do Termo de Pagamento por Indenização, à regular instrução orçamentária e financeira e às demais medidas necessárias à formalização do instrumento.

Após o cumprimento e a devida comprovação das diligências, prossigam-se os autos com a formalização do Termo de Pagamento por Indenização e o processamento da despesa e do pagamento, observadas as exigências legais, orçamentárias, financeiras, tributárias, de publicidade e de controle indicadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/08/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11235372** e o código CRC **7681B7EE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000046442-8 SEI Nº 11235372v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3414/2026

DESPACHO N.º 3414/2026 – SEMAD/GAB – Tratam os autos de pagamento por indenização à empresa **CS Brasil Frotas S.A., CNPJ nº 27.595.780/0001-16**, referente aos serviços de locação de veículos, sem motorista, prestados sem cobertura contratual no período de **01 a 23 de março de 2026**, no valor líquido de **R$ 404.416,90 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos)**.

Considerando o **Despacho nº 2179/2026 – PGM (11596195)**, bem como o **Parecer Jurídico nº 5328/2026 – PGM/PEAA (11563533)**, **ACATO** o referido parecer jurídico e **AUTORIZO o pagamento por indenização**, condicionado ao integral atendimento das ressalvas consignadas no referido parecer, observada a etapa processual própria de cada exigência.

Previamente à formalização do termo e ao efetivo pagamento, deverão ser comprovadas a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante solicitação financeira devidamente autorizada e assinada, e a regularidade da empresa, com certidões atualizadas e válidas, bem como promovidas as adequações da minuta e cumpridas as etapas de empenho, liquidação e pagamento, observadas as exigências de publicidade, registro, remessa à Controladoria-Geral do Município para certificação e envio ao TCM/GO, conforme orientação jurídica.

Deverá ser assegurada, ainda, a regular continuidade do **Processo SEI nº 26.5.000026649-9**, destinado à apuração de eventual responsabilidade funcional pela prestação dos serviços sem cobertura contratual.

Encaminhem-se os autos à **Diretoria Administrativa – SEMAD/DIRADM**, para adoção das providências pertinentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 23/10/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11875587** e o código CRC **FC095C7D**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3614/2026

DESPACHO N.º 3614/2026 - SEMAD/GAB - Versam os autos sobre a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços educacionais destinados à realização do Ciclo de Capacitação In-Company, intitulado "Capacitação na Implantação do eSocial na Administração Pública", promovido pela empresa Excelência Educação e Ensino Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas-aula, em 01 (uma) turma com capacidade para atender até 135 (cento e trinta e cinco) servidores públicos municipais, a ser realizado presencialmente no Município de Goiânia/GO, pelo valor global de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), com indicação de fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 1124 (12049647) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Excelência Educação e Ensino Ltda**., inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, pelo valor global de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), com indicação de fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adoto como fundamentos desta decisão a justificativa de escolha e de notória especialização da contratada, a justificativa de preços e as manifestações técnicas constantes dos autos, examinadas no referido parecer.

DECLARO, nos termos do Parecer Jurídico Referencial nº 904/2023-PGM/PEAA (11897966), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho n.º 269 (12070906) SEMAD/GERFUN.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Ressalta-se também que a formalização e a execução deverão observar as ressalvas do parecer jurídico, especialmente a atualização dos documentos de regularidade e das consultas pertinentes, a adequação do cronograma e da vigência contratual, a emissão do empenho, as exigências de publicidade e os procedimentos de controle aplicáveis.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração
art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/11/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12092222** e o código CRC **2143B480**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000083056-4 SEI Nº 12092222v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3668/2026

DESPACHO N.º 3668/2026 – SEMAD/GAB – Tratam os autos de pagamento por indenização à empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, pelos serviços de locação de veículos prestados no período de 1º a 28 de fevereiro de 2026.

Destarte, considerando o **Despacho n.º 2581 (12058637) PGM/SECGER**, bem como o **Parecer Jurídico n.º 5954 (12034402) PGM/PEAA**, **ACATO** o referido parecer jurídico que opinou pela possibilidade jurídica de se realizar o pagamento por indenização em favor da empresa CS Brasil Frotas S.A., referente à prestação de serviços continuados de locação de veículos sem cobertura contratual no período de 01 a 28 de fevereiro de 2026, no valor líquido de R$ 525.320,07 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais e sete centavos), **AUTORIZO prosseguimento visando o o pagamento por indenização**, condicionado ao integral atendimento das ressalvas consignadas no referido parecer, observada a etapa processual própria de cada exigência.

Registra-se, em tempo, que previamente à formalização do termo e ao efetivo pagamento, deverão ser comprovadas a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante solicitação financeira devidamente autorizada e assinada, e a regularidade da empresa, com certidões atualizadas e válidas, bem como promovidas as adequações da minuta e cumpridas as etapas de empenho, liquidação e pagamento, observadas as exigências de publicidade, registro, remessa à Controladoria-Geral do Município - CMG para certificação e envio ao TCM/GO, conforme orientação jurídica.

Por fim, destaca-se que deverá ser assegurada, ainda, a regular continuidade do **Processo SEI nº 26.5.000026649-9**, destinado à apuração de eventual responsabilidade funcional pela prestação dos serviços sem cobertura contratual.

Encaminhem-se os autos à **Diretoria Administrativa – SEMAD/DIRADM**, para adoção das providências pertinentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO

Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração

art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 17/11/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12132204** e o código CRC **D354B38B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000046675-7 SEI Nº 12132204v1

Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 30, 20 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para o encargo de gestão e fiscalização do contrato de empresa especializada para aquisição de cortinas tipo persianas, incluindo fornecimento e instalação, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município - PGM.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e inciso XVI do art. 11, do Decreto 245, de 15 de janeiro de 2021 e atendendo à Instrução Normativa CGM nº. 02/2018, de 06 de fevereiro de 2018,

Art. 1º - Designar os servidores **CLERLEIS RODRIGUES LOPES, matrícula nº 941280-01,** CPF ***.770.541-**, para exercer a função de gestor de contrato, e **GRACIELA SALERNO LEITE DE SOUZA**, matrícula nº 1032887-01, CPF ***.770.541-**, como fiscal de contrato, das despesas decorrentes da contratação da empresa ARTE SUTIL PERSIANAS**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 60.102.937/0001-08, com vistas aos serviços de *entrega e instalação de cortinas tipo persianas*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o término do contrato.

Goiânia, 16 de novembro de 2026.

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **Isadora de Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 17/11/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10876404** e o código CRC **792485A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000014010-0 SEI Nº 10876404v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Apoio Administrativo
AVISO Nº 17/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link:<https://www.comprasnet.gov.br

Data de início de recebimento: 30/11/2026 às 08:00hs

Data fim de recebimento de proposta: 03/12/2026 às 08:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de jaquetas para motociclistas, através de compra direta, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito - SET, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Jaqueta para motociclista	Un	44	R$ 1.077,29	R$ 47.400,76
	Valor global estimado				**R$ 47.400,76**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprova a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário - SET

Goiânia, 17 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/11/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12129649** e o código CRC **0186125A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004122-0 SEI Nº 12129649v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, receberá propostas dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail: compras.sedicas@gmail.com ou no WhatsApp (62) 98106-5483, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEMAD nº 002/2022.

Data da sessão: 24/11/2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa/fornecedor especializado para a aquisição de mudas de hortaliças (alface, couve, rúcula, jiló, rabanete, salsa e cebolinha), destinadas à manutenção contínua das hortas vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços – SEDICAS, com fornecimento parcelado ao longo de 12 (doze) meses, conforme Ordens de Fornecimento.A contratação será realizada com julgamento por item, o que amplia a competitividade e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Tabela de Itens e Especificações:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)	Valor Total Máximo (R$)
01	Mudas de alface (mín. 4 cm, 3 a 4 folhas), em cartela/bandeja com 200 unidades, livres de pragas e doenças, com vigor adequado para transplantio imediato.	Cartela	2.500	R$ 20,00	R$ 50.000,00
02	Mudas de couve (mín. 9 cm, 4 a 5 folhas), em cartela/bandeja com 200 unidades, livres de pragas e doenças, com vigor adequado para transplantio imediato.	Cartela	120	R$ 25,00	R$ 3.000,00
03	Mudas de rúcula (mín. 3,5 cm, 4 a 5 folhas), em cartela/bandeja com 200 unidades, livres de pragas e doenças, com vigor adequado para transplantio imediato.	Cartela	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00
04	Mudas de jiló (mín. 3 cm, 3 a 4 folhas), em cartela/bandeja com 128 unidades, livres de pragas e doenças, com vigor	Cartela	90	R$ 25,00	R$ 2.250,00

	adequado para transplantio imediato.				
05	Mudas de rabanete (mín. 3 cm, 4 a 5 folhas), em cartela/bandeja com 200 unidades, livres de pragas e doenças, com vigor adequado para transplantio imediato.	Cartela	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
06	Mudas de salsa (mín. 2,5 cm, 4 a 5 folhas), em cartela/bandeja com 200 unidades, livres de pragas e doenças, com vigor adequado para transplantio imediato.	Cartela	90	R$ 20,00	R$ 1.800,00
07	Mudas de cebolinha (mín. 3 cm, 4 a 5 folhas), em cartela/bandeja com 200 unidades, livres de pragas e doenças, com vigor adequado para transplantio imediato.	Cartela	90	R$ 25,00	R$ 2.250,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 63.860,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

2.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico às declarações de que:

3.5.1 Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame;

3.5.2 Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido;

3.5.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/91);

3.5.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido.

5.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta ao SICAF, CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos do TCU.

6.3 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato, Empenho ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. PRAZO E ENTREGA

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado das mudas, conforme cronograma e Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, acompanhando os ciclos de plantio das hortas municipais.

9.2 Cada entrega deverá ser realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente estabelecido pela Administração.

9.3 As mudas deverão ser entregues acondicionadas em cartelas/bandejas que garantam sua integridade durante o transporte, livres de pragas, doenças ou deficiências nutricionais visíveis, com a altura e número de folhas mínimos especificados no item 1.2 deste Aviso.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observada a regularidade fiscal.

10.2O pagamento será efetuado de forma parcelada, em razão das entregas fracionadas, mediante atesto do fiscal designado após a conferência quantitativa e qualitativa (qualidade fitossanitária) das mudas entregues.

11. LOCAL DA ENTREGA

11.1 Hortas vinculadas à SEDICAS e unidades do Banco de Alimentos no Município de Goiânia/GO, conforme endereços a serem informados pela Administração em cada Ordem de Fornecimento.

12. .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

12.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

1.3 No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN).

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (específica para o objeto):

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de mudas de hortaliças, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o fornecimento de objetos de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

Goiânia, 18 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Roger Lourenço Ferreira**, **Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 18/11/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Oliveira Meneses**, **Chefe de Gabinete**, em 18/11/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12142366** e o código CRC **6EA75143**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000684-7 SEI Nº 12142366v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 40, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa o Secretário Executivo para responder pela Secretaria durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 64, § 1º, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no art. 6º, parágrafo único, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.132, de 5 de maio de 2025, e no art. 55 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e tendo em vista o Processo SEI nº 26.2.000000218-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Executivo, **Márcio de Jesus Procópio**, matrícula nº **2040973-01**, para responder, em substituição e sem prejuízo de suas atribuições, pela Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, no período de 23 a 29/11/2026, referente ao segundo período de férias regulamentares do titular, **Fábio Christino**, matrícula nº 1617095-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 29/11/2026.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino**, **Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 18/11/2026, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12128816** e o código CRC **5EF54B64**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.2.000000004-7 SEI Nº 12128816v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0238/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC** AUTOMOTIVA AUTO PEÇAS LTDA
5. PROCESSO N.º:	**63181452**

Goiânia, 17 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick**, **Diretora de Licenciamento**, em 17/11/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lúcio de Sousa Liborio**, **Chefe de Gabinete**, em 18/11/2026, às 07:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12129073** e o código CRC **5CC1A3F4**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 730, 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera nome de servidores para compor e desempenhar as funções específicas da Comissão Permanente de Desfazimento – CPD do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Guanabara III e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 586, de 08 de setembro de 2026, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 199, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 03 de maio de 2024, que designou servidores para comporem a Comissão Permanente de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação Central e Unidades Educacionais sob sua jurisdição;

Considerando que o Ofício nº 59/2026 (11853188) do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Guanabara III, de 21 de outubro de 2026, solicita a substituição de membro designado pela Portaria nº 586, de 08 de setembro de 2026, conforme processo SEI nº 26.24.000051412-1, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 586, de 08 de setembro de 2026, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 199, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 03 de maio de 2024, substituindo a servidora: servidora Julia Grazielli Silva, Matrícula Funcional nº 653608 - 10, pela servidora Liliane Emanuelle Sales de Almeida Teixeira, Matrícula Funcional nº 1066366, na função de Presidente e a servidora Celeste Gomes Souza, Matrícula Funcional nº 1339419 – 01, pela servidora Marcelle Alves De Araújo, Matrícula Funcional nº 1367919, na Função de Membro da Comissão Permanente de Desfazimento – CPD, do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Guanabara III.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21, de outubro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 17/11/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12109809** e o código CRC **78174D21**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000051412-1 SEI Nº 12109809v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 733, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 8418/2026 (12114988), da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 611, de 15 de setembro de 2026 publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.866, de 18 de setembro de 2026.

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, Processo SEI nº 26.24.000047048-5, instituída pela Portaria nº 611, de 15 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.866, de 18 de setembro de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 14 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 14 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 17/11/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12122772** e o código CRC **6E517C07**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000047048-5 SEI Nº 12122772v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 734, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o Anexo Único da Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, que constitui Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas e das unidades educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, incisos I, II e V, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o art. 7º, incisos I e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 001/2021, alterada pela Instrução Normativa nº 001, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e o contido no Processo SEI nº 26.24.000053793-8; e

Considerando o disposto no art. 5º e 6º, §§ 1º, da Instrução Normativa nº 001/2021 – SEMAD, que disciplina a constituição e a designação das Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, que constituiu as Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas e das unidades educacionais sob sua jurisdição;

Considerando o Ofício nº 60/2026/SME/EMPMNPN (12028835), por meio do qual a Direção da Escola Municipal Professora Maria Nosídia Palmeiras das Neves solicita a atualização da composição da Comissão Permanente de Desfazimento – CPD da referida unidade educacional;

Considerando o Despacho nº 3951/2026 (12050929), da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GERPAT/SME, que solicita a adoção das providências necessárias à formalização da alteração da composição da referida Comissão, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Desfazimento – CPD da Escola Municipal Professora Maria Nosídia Palmeiras das Neves, constante do item 55 do Anexo Único da Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

	Unidade	**Presidente-CPD**	Secretário(a)-CPD	Membro-CPD
55	EM Prof.ª Maria Nosídia Palmeiras das Neves	Luciene Batista	Renata Teles Viana	Inácio Ferreira Sobrinho

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 17/11/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12126145** e o código CRC **FC7C076D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000053793-8 SEI Nº 12126145v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 735, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância, remaneja servidora e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 8434/2026 (12121581), da Comissão Sindicante, e demais documentos acostados no Processo Sei nº 26.24.000048039-1, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores ANA CRISTINA FERREIRA MARQUES, Matrícula Funcional nº 451673-01/02, PE-II, Apoio Técnico Professor, Alexandre Nardini, Matrícula Funcional nº 452793-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, e ANA SÍLVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 400840, PE-II, Apoio Técnico Professor, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 26.24.000048039-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Remanejar a servidora objeto do referido processo de apuração, para outra Unidade Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, até a finalização do presente Processo de Sindicância, a contar da notificação oficial da mesma.

Art. 3º A servidora, objeto da presente apuração, deverá procurar, tão logo seja notificada, a Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal para providenciar a lotação provisória prevista no art. 2º.

Art. 4º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 17/11/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12128718** e o código CRC **A11643D8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000048039-1 SEI Nº 12128718v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ERRATA DO DESPACHO Nº 14466/2026

Processo nº 26.24.000044517-0

Nome: Centro Educacional Infantil Videira

Assunto: Convênio

Retifica-se o Despacho nº 14466/2026 (12041446), publicado no Diário Oficial do Município, Edição Nº 8901, de 11 de novembro de 2026, de acordo com o solicitado no Despacho 5092/2026 (12100116), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, desta Pasta, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: Centro de Educação Infantil Videira;

LEIA-SE: Centro Educacional Infantil Videira.

Ratificam-se os demais termos do Despacho supracitado.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 17/11/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12131417** e o código CRC **D381251C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000044517-0 SEI Nº 12131417v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 54, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Instituir Comissão Permanente de Sindicância 2 para apurar responsabilidades quanto ao encaminhamento intempestivo de processos de prestação de contas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, nomeado pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e pelo Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os arts. 12, inciso VIII, e 26, inciso XIII, do Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comissão Permanente de Sindicância 2**, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e em atendimento às ressalvas contidas nos Certificados expedidos pela Controladoria-Geral do Município, para apurar responsabilidades quanto ao encaminhamento intempestivo de processos de prestação de contas.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes membros:

I – Tiago Ribeiro Santana, matrícula nº 15347930 – Presidente;

II – Thais Alves Paiva Melo, matrícula nº 152828901 – Vogal;

III – Aryanna Barbosa de Carvalho, matrícula nº 154189701 – Secretário;

IV – Daniel Messias Avelino dos Santos, matrícula nº 120007003 – Membro;

V – Everton Lamare Costa Melo e Silva, matrícula nº 153605201 – Membro.

IV - Carlos Henrique Rodrigues de Andrade, matrícula nº 80904701 – Membro.

Art. 3º A Comissão de Sindicância 2, ora constituída, exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão de Sindicância deverá realizar os trabalhos, elaborar e apresentar relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de novembro de 2026.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 18/11/2026, às 07:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12133313** e o código CRC **284F9E30**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000001380-1 SEI Nº 12133313v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 60, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Instituir Comissão Permanente de Sindicância 3 para apurar responsabilidades quanto ao encaminhamento intempestivo de processos de prestação de contas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, nomeado pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e pelo Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os arts. 12, inciso VIII, e 26, inciso XIII, do Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comissão Permanente de Sindicância 3**, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e em atendimento às ressalvas contidas nos Certificados expedidos pela Controladoria-Geral do Município, para apurar responsabilidades quanto ao encaminhamento intempestivo de processos de prestação de contas.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes membros:

I – Marcela Ucella Galdino, matrícula nº 153146801 – Presidente;

II – Danillo Rosa Soares, matrícula nº 68115604 – Vogal;

III – Mikael Mendonça da Costa, matrícula nº 152919601 – Secretário;

IV – Talita Rodrigues Pena, matrícula nº 87595302 – Membro;

V – Augusto Costa Silva, matrícula nº 154049101 – Membro.

Art. 3º A Comissão de Sindicância 3, ora constituída, exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão de Sindicância deverá realizar os trabalhos, elaborar e apresentar relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2026.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 18/11/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12142271** e o código CRC **94F4BD2D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000001380-1 SEI Nº 12142271v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 795, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do processo 26.29.000017986-8 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especificam.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n°6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como **GESTOR**, o servidor RAPHAEL CAVALCANTE CALIXTO, matrícula nº 914550, CPF nº ***.939.121-**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do Processo SEI nº 26.29.000017986-8, referente à execução de emenda parlamentar no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde.

Art. 2º Designar, como **FISCAL**, a servidora Jannice Guimarães e Souza, matrícula nº 783803, CPF n° ***.298.251-**, Analista em Assuntos Sociais/ Assistente Social, lotada na Gerência de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização das despesas decorrentes do Processo SEI nº 26.29.000017986-8, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 18/11/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12131173** e o código CRC **6DB97365**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000017986-8 SEI Nº 12131173v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 7620/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 2968/2026 (12091706) da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 4917/2025 – PGM/PEAA (evento nº 12091688).

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **CIAMI - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MELHOR IDADE LTDA**, CNPJ n.º 16.705.125/0001-57, no valor total estimado de **R$ 1.867.475,40** (um milhão e oitocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 18/11/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12116790** e o código CRC **EA690A27**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000045494-4 SEI Nº 12116790v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2026 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 19/11/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 04/12/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Medicamentos Orais Não Psicotrópicos e Tópicos, para o abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Seção V, do Sistema de Registro de Preços, Art. 82, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 26.29.000015287-0

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ , no site da Secretaria Municipal de Saúde https://www.saude.goiania.go.gov.br ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 17/11/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12124019** e o código CRC **D6867BEA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000015287-0 SEI Nº 12124019v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1024/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1024/2026 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 19/11/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 07/12/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de consumo, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EM REMESSA ÚNICA**, a fim de atender às necessidades dos serviços da Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 24.29.000022166-9

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ , no site da Secretaria Municipal de Saúde https://www.saude.goiania.go.gov.br ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, 13 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 13/11/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12092494** e o código CRC **97AAE407**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000022166-9 SEI Nº 12092494v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 120/2026

1 - ESPÉCIE:	**TERMO DE FOMENTO Nº 120/2026**
2 - PARTES:	**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH)**, CNPJ nº 14.846.043/0001-05, com a participação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**, CNPJ nº 01.393.989/0001-03, e a entidade **ASSOCIAÇÃO SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS**, CNPJ nº 20.923.500/0001-02.
3 - FUNDAMENTO:	Processo nº **26.10.000006593-3**; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial o art. 29; Lei Orçamentária Anual nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; Portaria MDS nº 1.044/2024; Parecer Jurídico Referencial nº 2263/2023-PGM/PEAA; Parecer Técnico nº 82/2026; Parecer Jurídico nº 120/2026-CHEADV/SEMASDH; determinações proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF; Resolução Normativa nº 010/2025 do TCM-GO; Orientação Conjunta PGM/SEFAZ/SECAP/CGM nº 001/2026; Orientação Normativa Titular nº 4/2026-PGM; e demais legislações correlatas.
4 - EMENDA PARLAMENTAR:	Emenda Parlamentar Federal Individual nº **202639650007** (RP6), de autoria do Deputado Federal **DR. ZACHARIAS CALIL**, Programação nº 520870720260024 do Fundo Nacional de Assistência Social, transferida ao Fundo Municipal de Assistência Social.
5 - OBJETO:	Custeio e fortalecimento do Serviço de Acolhimento Institucional prestado pela entidade, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio do pagamento de equipe técnica (Coordenador Administrativo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Nutricionista) e de combustível para a frota interna de apoio, Projeto Abraçar - Casa Mateus 25, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável do ajuste.
6 - VALOR:	**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e rendimentos financeiros.**

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Dotação nº 202636500054, Órgão 3650 (Fundo Municipal de Assistência Social); Função 08; Subfunção 244; Programa 0108; Projeto/Atividade 2269; Natureza da Despesa 33504100; Fonte 181, Emendas Parlamentares Individuais, Transferência com Finalidade Definida; Fonte Detalhada 636; Fonte/CO STN 1706 3110; Nota de Empenho nº 0014/2026.
8 - DESEMBOLSO:	Liberação em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, mediante transferência da conta da programação para a conta corrente específica e exclusiva da parceria, mantida em instituição financeira pública, observado o art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9 - VIGÊNCIA:	O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
10 - GESTOR E CMA:	Gestor(a) da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação designados por atos publicados no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 2º, incisos VI e XI, e do art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h", da Lei nº 13.019, de 2014: Portaria nº 109/2026 e Portaria nº 41/2026.
11 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:	Celebração sem chamamento público, por se tratar de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, sem prejuízo da aplicação dos demais dispositivos da referida Lei, na forma do seu art. 32, § 4º.
12 - TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE:	A parceria observa as determinações do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, a Resolução Normativa nº 010/2025 do TCM-GO, a Orientação Conjunta PGM/SEFAZ/SECAP/CGM nº 001/2026 e a Orientação Normativa Titular nº 4/2026-PGM, com identificação da emenda parlamentar de origem, de sua autoria, do beneficiário e do valor.
13 - PROCESSO:	**26.10.000006593-3**
14 - DATA DE ASSINATURA:	Data da última assinatura eletrônica.
15 - SIGNATÁRIOS:	**EERIZÂNIA ENEAS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos; **CAIO FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Gerente dos Fundos Sociais; e **RAULISON RIBEIRO VIEIRA**, Diretor Presidente da Associação Santa Teresinha do Menino Jesus.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 18/11/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12119700** e o código CRC **4D0BB4A1**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

SEI Nº 12119700v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 227/2026

1 - ESPÉCIE:	**TERMO DE FOMENTO Nº 227/2026**
2 - PARTES:	**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH)**, CNPJ nº 14.846.043/0001-05, e a entidade **ASSOCIAÇÃO TIO CLEOBALDO**, CNPJ nº 11.308.531/0001-62.
3 - FUNDAMENTO:	Processo nº **26.10.000005252-1**; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial o art. 29; Lei Orçamentária Anual nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; Parecer Jurídico Referencial nº 2263/2023-PGM/PEAA; Parecer Técnico nº 103/2026; Parecer Jurídico nº 268/2026-CHEADV/SEMASDH; determinações proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF; Resolução Normativa nº 010/2025 do TCM-GO; Orientação Conjunta PGM/SEFAZ/SECAP/CGM nº 001/2026; Orientação Normativa Titular nº 4/2026-PGM; e demais legislações correlatas.
4 - EMENDA PARLAMENTAR:	Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº **36.45/2026**, de natureza impositiva para outras destinações, de autoria do Vereador **WILLIAN VELOSO**, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia para o exercício de 2026, tendo como órgão destinatário a SEMASDH.
5 - OBJETO:	Ampliação e qualificação do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) executado pela entidade, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio do custeio da contratação de 01 (um) motorista e de 02 (dois) orientadores sociais, com 40 (quarenta) horas semanais cada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável do ajuste.
6 - VALOR:	**R$ 100.000,00 (cem mil reais) e rendimentos financeiros.**
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Dotação nº 202636010075, Órgão 3601 (Gabinete do Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos); Função 04; Subfunção 122; Programa 0062; Projeto/Atividade 2451; Natureza da Despesa 33504100; Fonte 100, Recursos Ordinários; Fonte Detalhada 634, Recursos Ordinários para Atender Emenda Impositiva; Fonte/CO STN 1500; Nota de Empenho nº 0041/2026.
8 - DESEMBOLSO:	Liberação em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta corrente específica e exclusiva da parceria, indicada no Plano de Trabalho, observado o art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9 - VIGÊNCIA:	O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da liberação dos recursos à OSC, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
10 - GESTOR E CMA:	Gestor(a) da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação designados por atos publicados no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 2º, incisos VI e XI, e do art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h", da Lei nº 13.019, de 2014: Portaria nº 109/2026 e Portaria nº 41/2026.
11 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:	Celebração sem chamamento público, por se tratar de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, sem prejuízo da aplicação dos demais dispositivos da referida Lei, na forma do seu art. 32, § 4º.
12 - TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE:	A parceria observa as determinações do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, a Resolução Normativa nº 010/2025 do TCM-GO, a Orientação Conjunta PGM/SEFAZ/SECAP/CGM nº 001/2026 e a Orientação Normativa Titular nº 4/2026-PGM, com identificação da emenda parlamentar de origem, de sua autoria, do beneficiário e do valor.
13 - PROCESSO:	**26.10.000005252-1**
14 - DATA DE ASSINATURA:	Data da última assinatura eletrônica.
15 - SIGNATÁRIOS:	**EERIZÂNIA ENEAS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos; e **MAYLLA AMORIM LOPES RIGONATO**, Presidente da Diretoria Deliberativa da Associação Tio Cleobaldo.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 18/11/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12121977** e o código CRC **37B3B9C0**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 228/2026

1 - ESPÉCIE:	**TERMO DE FOMENTO Nº 228/2026**
2 - PARTES:	**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH)**, CNPJ nº 14.846.043/0001-05, e a entidade **ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA (PROJETO SEMEAR), CNPJ nº 05.039.050/0001-04**.
3 - FUNDAMENTO:	Processo nº **26.10.000005009-0**; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial o art. 29; Lei Orçamentária Anual nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026; Parecer Jurídico Referencial nº 2263/2023-PGM/PEAA; Parecer Técnico nº 109/2026; Parecer Jurídico nº 269/2026-CHEADV/SEMASDH; determinações proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF; Resolução Normativa nº 010/2025 do TCM-GO; Orientação Conjunta PGM/SEFAZ/SECAP/CGM nº 001/2026; Orientação Normativa Titular nº 4/2026-PGM; e demais legislações correlatas.
4 - EMENDA PARLAMENTAR:	Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº **6.15/2026**, natureza impositiva para outras destinações, autoria do Vereador **CORONEL URZÊDA** (Wellington de Urzêda Mota), consignada na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia para o exercício de 2026, tendo como órgão destinatário a SEMASDH.
5 - OBJETO:	O objeto da parceria consiste no fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado a crianças, adolescentes e pessoas idosas, mediante a aquisição de equipamentos de informática, plotters e insumos gráficos para a oficina de inclusão digital e arte gráfica do Projeto Semear, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável do ajuste.
6 - VALOR:	**R$ 100.000,00 (cem mil reais) e rendimentos financeiros.**
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Dotação nº 202636010075, Órgão 3601 (Gabinete do Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos); Função 04; Subfunção 122; Programa 0062; Projeto/Atividade 2451; Natureza da Despesa 33504100; Fonte 100, Recursos Ordinários; Fonte Detalhada 634, Recursos Ordinários para Atender Emenda Impositiva; Fonte/CO STN 1500; Nota de Empenho nº 0039/2026, de 02/10/2026.
8 - DESEMBOLSO:	Liberação em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, mediante crédito em conta corrente específica e exclusiva da parceria, mantida em instituição financeira pública, observado o art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9 - VIGÊNCIA:	O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
10 - GESTOR E CMA:	Gestor(a) da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação designados por ato específico publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 2º, incisos VI e XI, e do art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h", da Lei nº 13.019, de 2014: Portaria nº 179/2026 (gestores) e Portaria nº 41/2026 (CMA).
11 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:	Celebração sem chamamento público, por se tratar de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, sem prejuízo da aplicação dos demais dispositivos da referida Lei, na forma do seu art. 32, § 4º.
12 - TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE:	A parceria observa as determinações do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, a Resolução Normativa nº 010/2025 do TCM-GO, a Orientação Conjunta PGM/SEFAZ/SECAP/CGM nº 001/2026 e a Orientação Normativa Titular nº 4/2026-PGM, quanto à transparência e à rastreabilidade dos recursos.
13 - PROCESSO:	**26.10.000005009-0**
14 - DATA DE ASSINATURA:	Data da última assinatura eletrônica.
15 - SIGNATÁRIOS:	**EERIZANIA ENEAS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos; e **ARIZIO RIBEIRO DOS SANTOS**, Presidente da Associação Semente da Vida (Projeto Semear).

EERIZÂNIA E. FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 18/11/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12123836** e o código CRC **08FAE158**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1488, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 835/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1874/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.5.000083878-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **SIMONE PINHEIRO DE PAULA MENDES**, CPF nº xxx.205.201-xx, matrícula nº 893099-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "H", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	**Tempo de Contribuição**
01	**01/08/1994 à 31/01/1999**	04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
02	**01/11/1999 à 25/03/2008**	08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias,** líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 18 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12138701** e o código CRC **2E16CAD8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000083878-6 SEI Nº 12138701v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1489, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000021074-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARLY CAMPOS TAVARES CAMARGO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.008.171-xx, matrícula nº 467316-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "k", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 5.599,79** (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R$ 2.799,90** (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R$ 1.679,94** (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12138906** e o código CRC **E7C8A984**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000021074-7 SEI Nº 12138906v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1490, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000000702-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **TEREZINHA CARVALHO RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.259.751-xx, matrícula nº 293075-01, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "N", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 3.991,18** (três mil, novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R$ 2.394,71** (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12139321** e o código CRC **804EE894**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000702-6 SEI Nº 12139321v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1491, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO GOIANIAPREV no uso de suas atribuições legais e com fundamento:

No **Parecer Referencial nº 001/2026-PGM/PPREV**, da Procuradoria Especial Previdenciária da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia;

Nos arts. 171, 172, 173 e 188 e 195 da **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022**;

No **Anexo IV** da Portaria MTP nº 1.467/2022 (Súmula Vinculante nº 33 do STF e Tema 942 de Repercussão Geral do STF);

E com base na documentação instrutória, Parecer da Perícia Médica e documentos técnicos constantes do Processo Administrativo SEI nº 24.29.000030032-1,

RESOLVE:

Reconhecer, para fins de conversão de tempo especial em comum, o período de **14/12/2009 a 12/11/2019,** como tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física pela servidora **LEILA APARECIDA CARDOSO PEREIRA SANT'ANA**, CPF nº xxx.428.881-xx, matrícula nº 674680-03, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "G".

Aplicar o fator de conversão de 1,20, conforme tabela do art. 172 da Portaria MTP nº 1.467/2022, resultando no acréscimo de **724 (setecentos e vinte e quatro) dias ou 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias**, ao tempo total de contribuição da servidora, para fins exclusivos de elegibilidade à aposentadoria voluntária comum.

Publique-se.

Goiânia, 18 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12139537** e o código CRC **BE922CA5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000030032-1 SEI Nº 12139537v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1492, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 829/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1876/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.5.000072235-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA MARGARETH SANTOS,** CPF nº xxx.233.221-xx, matrícula nº 1018671-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo Classe AA2, Nível "F", lotada na Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	**Tempo de Contribuição**
01	**01/06/1985 a 26/07/1985**	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias
02	**01/06/1986 a 11/03/1987**	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias
03	**19/04/1988 a 08/08/1988**	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias
04	**09/07/1990 a 15/09/1990**	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias
05	**06/07/1992 a 01/06/1994**	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias
06	**01/07/1994 a 21/07/1994**	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias
07	**18/01/1995 a 19/06/1995**	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias
08	**02/12/1996 a 31/10/1997**	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias
09	**01/11/1997 a 31/07/1998**	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia
10	**01/06/1999 a 24/01/2000**	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias
11	**18/12/2000 a 04/06/2002**	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias
12	**18/02/2003 a 18/05/2003**	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dia
13	**08/10/2003 a 19/03/2004**	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias
14	**22/09/2004 a 19/01/2010**	05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias,** líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 18 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12139695** e o código CRC **4B57BD7D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000072235-4 SEI Nº 12139695v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1493, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em face do requisitado através do Ofício n°: 02583/2026 e Despacho nº 1418/2026, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, do Despacho - Diligência Nº 555/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e do Parecer de Verificação Interna Nº 1857/2026, da Gerência de Controle e Auditoria Previdenciária, do GOIANIAPREV e do que mais consta do processo n.º 26.20.000004355-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 556 , DE 16/08/2022**, publicada no DOM nº 8865, de 17/08/2022, que concedeu pensão por morte em favor de **JOAQUINA RODRIGUES DE TOLEDO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.624.706-xx, viúva do ex-servidor **ORCIDIO ANTONIO DE TOLEDO**, matrícula nº 430471-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.090.781-xx, na parte relativa à inclusão do fator redutor, conforme abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta ou pela PORTARIA Nº 981, de 28/12/2022, publicada no DOM Eletrônico nº 7951/2022.

Art. 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado o fator redutor na pensão por morte, resultando no **desconto do valor de R$ 2.077,78** (dois mil, setenta e sete reais e setenta e oito centavos), sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Publique-se.

Goiânia, 18 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12139982** e o código CRC **38126FE8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000004355-3 SEI Nº 12139982v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1494, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO GOIANIAPREV no uso de suas atribuições legais e com fundamento:

No **Parecer Referencial nº 001/2026-PGM/PPREV**, da Procuradoria Especial Previdenciária da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia;

Nos arts. 171, 172, 173 e 188 e 195 da **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022**;

No **Anexo IV** da Portaria MTP nº 1.467/2022 (Súmula Vinculante nº 33 do STF e Tema 942 de Repercussão Geral do STF);

E com base na documentação instrutória, Parecer da Perícia Médica e documentos técnicos constantes do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000048453-3,

RESOLVE:

Reconhecer, para fins de conversão de tempo especial em comum, o período de **01/04/2008 até 12/11/2019,** como tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física pelo servidor **ALEIMAR MORAES TOLEDO**, CPF nº xxx.539.321-xx, matrícula nº 894605-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "H".

Aplicar o fator de conversão de 1,40, conforme tabela do art. 172 da Portaria MTP nº 1.467/2022, resultando no acréscimo de **1.697 (um mil, seiscentos e noventa e sete) dias ou 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte sete) dias**, ao tempo total de contribuição da servidora, para fins exclusivos de elegibilidade à aposentadoria voluntária comum.

Publique-se.

Goiânia, 18 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12140162** e o código CRC **E870D3DA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000048453-3 SEI Nº 12140162v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1495, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5667757-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Decreto de Pessoal, publicado no DOM Eletrônico nº 8800, de 17/06/2026 e considerando o teor do Manifestação nº Despacho Nº 11866/2026/PGM/PJUD, no Parecer de Verificação Interna nº 1890/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000012869-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º e o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 14, DE 07/01/2026**, publicada no DOM Eletrônico nº 8696, de 08/01/2026, que aposentou o servidor **ITAMAR PIMENTEL ROSA**, matrícula nº 742236-02, inscrito no CPF sob o n.º xxx.413.051-xx, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "F", na parte relativa ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo "Nível **H**, e os proventos compostos da seguinte parcela mensal: **Valor Total de: R$ 981,99** (novecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 18 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12140293** e o código CRC **3BF32EF5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012869-7 SEI Nº 12140293v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1496, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 827/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1893/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.5.000081789-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº xxx.832.591-xx, matrícula nº 655953-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	**Tempo de Contribuição**
01	**01/03/1995 à 30/06/1997**	02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
02	**01/07/1997 à 31/10/1998**	01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
03	**01/03/1999 à 31/07/1999**	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
04	**02/02/2004 à 31/01/2006**	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias
05	**01/02/2006 à 27/01/2008**	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 08 (oito) anos 00 (mês) e 26 (vinte e seis) dias,** líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 18 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12140853** e o código CRC **E24CE4C6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000081789-4 SEI Nº 12140853v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1497, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, c/c com o art. 127 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002196-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **PAULO HENRIQUE CANEDO,** inscrito no CPF sob o nº xxx.405.421-xx, matrícula nº 99481-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 2.156,67** (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R$ 1.509,67** (um mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12141029** e o código CRC **FE35E184**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000002196-1 SEI Nº 12141029v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1498, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 838/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1886/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000028338-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **ROGERIO MIRANDA DA CRUZ,** CPF nº xxx.928.701-xx, matrícula nº 601446-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência-GOIASPREV.

	Período de Contribuição	**Tempo de Contribuição**
01	**01/08/1997 à 18/12/1998**	00 (zero) ano, 10 (meses) meses e 05 (cinco) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 10 (meses) meses e 05 (cinco) dias**, líquido de efetivo serviço **público,** será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 18 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12141171** e o código CRC **B86723A0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000028338-7 SEI Nº 12141171v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1499, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO GOIANIAPREV no uso de suas atribuições legais e com fundamento:

No **Parecer Referencial nº 001/2026-PGM/PPREV**, da Procuradoria Especial Previdenciária da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia;

Nos arts. 171, 172, 173 e 188 e 195 da **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022**;

No **Anexo IV** da Portaria MTP nº 1.467/2022 (Súmula Vinculante nº 33 do STF e Tema 942 de Repercussão Geral do STF);

E com base na documentação instrutória, Parecer da Perícia Médica e documentos técnicos constantes do Processo Administrativo SEI nº 26.5.000052097-2,

RESOLVE:

Reconhecer, para fins de conversão de tempo especial em comum, o período de **11/07/2002 a 12/11/2019,** como tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física pela servidora **ANA MARLENE DA SILVA**, CPF nº xxx.441.171-xx, matrícula nº 566616-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "J".

Aplicar o fator de conversão de 1,20, conforme tabela do art. 172 da Portaria MTP nº 1.467/2022, resultando no acréscimo de **1.267 dias (um mil, duzentos e sessenta e sete dias**) **ou 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias**, ao tempo total de contribuição da servidora, para fins exclusivos de elegibilidade à aposentadoria voluntária comum.

Publique-se.

Goiânia, 18 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12141204** e o código CRC **104E5D46**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000052097-2 SEI Nº 12141204v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1500, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO GOIANIAPREV no uso de suas atribuições legais e com fundamento:

No **Parecer Referencial nº 001/2026-PGM/PPREV**, da Procuradoria Especial Previdenciária da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia;

Nos arts. 171, 172, 173 e 188 e 195 da **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022**;

No **Anexo IV** da Portaria MTP nº 1.467/2022 (Súmula Vinculante nº 33 do STF e Tema 942 de Repercussão Geral do STF);

E com base na documentação instrutória, Parecer da Perícia Médica e documentos técnicos constantes do Processo Administrativo SEI nº 24.29.000001136-2,

RESOLVE:

Reconhecer, para fins de conversão de tempo especial em comum, o período de **01/10/2005 à 12/11/2019,** como tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física pela servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF nº xxx.913.101-xx, matrícula nº 440736-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "L".

Aplicar o fator de conversão de 1,20, conforme tabela do art. 172 da Portaria MTP nº 1.467/2022, resultando no acréscimo de **1.028 (um mil, e vinte e oito) dias ou 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias**, ao tempo total de contribuição da servidora, para fins exclusivos de elegibilidade à aposentadoria voluntária comum.

Publique-se.

Goiânia, 18 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12141324** e o código CRC **9A02D671**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000001136-2 SEI Nº 12141324v1

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO - GOIÂNIATUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº: 24.15.000000422-0
INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 70/2024
NOTIFICADA: ASSOCIAÇÃO PLANETA DESPORTOS (CNPJ SOB O Nº 13.706.204/0001-94).

REPRESENTANTE LEGAL: Gabriel Gonçalves Lara (CPF nº 024.xxx.xxx-54)
VALOR DO REPASSE: R$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais)
ASSUNTO: Notificação formal para saneamento e complementação da prestação de contas final do Termo de Fomento nº 70/2024.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER (GOIANIATUR)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), em consonância com as diretrizes do **Despacho nº 63/2026 – Chefia da Advocacia Setorial (SEI nº 11473966)**:

FAZ SABER à ASSOCIAÇÃO PLANETA DESPORTOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.706.204/0001-94, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **Gabriel Gonçalves Lara**, que, tendo transcorrido in albis o prazo fixado administrativamente com termo final em 29 de outubro de 2026 para envio de resposta via correio eletrônico, fica a referida entidade **NOTIFICADA** para, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de circulação desta publicação no Diário Oficial do Município, apresentar a documentação indispensável à regularidade da prestação de contas do **Termo de Fomento nº 70/2024**.

1. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SANEAMENTO

Deverão ser protocolados nesta Agência Municipal de Eventos; Av contorno s/n setor Central - Goiânia - Goiás, juntados aos autos do Processo SEI nº 24.15.000000422-0 os seguintes documentos pendentes, legíveis e devidamente assinados pelos responsáveis:

Atesto formal do gestor ou fiscal da parceria quanto à efetiva execução física do objeto pactuado;

Relatório de Cumprimento do Objeto, emitido pela Associação Planeta Desportos, discriminando detalhadamente a execução das ações, metas e etapas programadas (Cãominhada – Etapas 1 e 2; Festival Cerrado de Cross Country; Crossfit Games; Corrida de Rua), acompanhado dos devidos elementos comprobatórios de cumprimento e ampla divulgação;

Parecer do Conselho Fiscal da entidade, acompanhado da cópia do ato constitutivo/ata de eleição que comprove a instituição e o regular funcionamento do respectivo órgão colegiado estatutário;

Declaração expressa de guarda e conservação, pelo prazo legal de 10 (dez) anos contados da data de aprovação da prestação de contas, de todos os documentos originais que integram a memória contábil e

comprobatória da parceria;

Relatório de Execução Financeira consolidado, contendo o demonstrativo integral das receitas arrecadadas, rendimentos de aplicação financeira, total das despesas efetuadas e conciliação do saldo remanescente do Termo de Fomento.

2. DA FORMA DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO

A documentação deverá ser encaminhada formalmente aos autos do **Processo SEI nº 24.15.000000422-0**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-Goiânia) via usuário externo, ou protocolada diretamente na sede do GOIANIATUR, situada na **Avenida do Contorno, nº 788, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74055-140**, no horário de expediente administrativo, com expressa indicação do número do processo e do Termo de Fomento nº 70/2024.

3. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

O descumprimento desta notificação, a ausência de manifestação tempestiva ou o não saneamento integral das pendências no prazo assinalado implicará:

I – Julgamento pela irregularidade ou rejeição da prestação de contas, consoante art. 69, III, da Lei nº 13.019/2014;

II – Obrigação de restituição integral ou parcial dos recursos públicos repassados (R$ 629.000,00), devidamente atualizados e acrescidos de juros legais, na forma da Cláusula Décima-Segunda do Termo de Fomento;

III – Instauração imediata de Tomada de Contas Especial (TCE) para apuração dos fatos, quantificação do dano ao erário e cobrança executiva dos responsáveis (art. 70, § 2º, da Lei nº 13.019/2014);

IV – Aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, suspensão temporária e impedimento de celebrar novas parcerias com o Município de Goiânia, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e Cláusula Décima-Primeira do ajuste);

V – Inscrição da entidade e de seus dirigentes nos cadastros de inadimplentes e órgãos de proteção ao crédito.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**, **Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 18/11/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12097205** e o código CRC **FAAFADC9**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000422-0 SEI Nº 12097205v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 384, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 22.16.000001151-7,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o Art. 1º da Portaria Titular 506 (0388522), de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor**Elizeu Gonçalves de Souza,** Guarda Civil, matrícula n.º 797685-01, na parte relativa ao período aquisitivo, conforme Despacho 4352 (12132127), para constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

"(...) período aquisitivo de 14/09/2006 a 13/09/2011".

Leia-se:

"(...) período aquisitivo de **14/09/2011 a 13/09/2016**".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria Titular 506 (0388522).

Publique-se no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 18/11/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12138017** e o código CRC **5740A12C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001151-7 SEI Nº 12138017v1

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-, e tendo em vista o contido no Ofício nº 51/2026 - GAWV, do Vereador Willian Veloso,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o **Vereador Amarildo Pereira Filho** para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em substituição ao Vereador Willian Veloso, durante o período de licença parlamentar concedida por meio da Resolução nº 16/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Romário Policarpo
Presidente

Câmara Municipal de Goiânia – Presidência
Av. Goiás, nº 2.001, Setor Norte Ferroviário, CEP: 74.063-900, Goiânia – GO
FONE: (62) 35244277, FAX: (62) 35244237, EMAIL: presidência@camaragyn.go.gov.br

PORTARIA Nº 1.365, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**,-, e em observância ao disposto no § 4° do artigo 2° da Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010, e o contido nos autos do processo nº 5290.2026-25,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Seleção Interna das Agências de Propaganda a serem contratadas para a prestação de serviços de publicidade à Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º A seleção interna das agências contratadas será feita em função dos custos estimados para sua realização, de acordo com a metodologia adotada neste procedimento e em observância com os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

Art. 3º Para fins deste procedimento, considera-se:

I - Seleção Nível 1: o procedimento de escolha de agência para a execução de ação publicitária com custo estimado em até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

II - Seleção Nível 2: o procedimento de escolha de agência para a execução de ação publicitária com custo estimado acima R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 4º A Seleção Nível 1 será feita pelo diretor de Comunicação da Câmara Municipal de Goiânia, mediante fundamentação nos autos e aplicação de pelo menos um dos critérios abaixo:

I - que a agência tenha executado ação de publicidade similar, que poderá ser reaproveitada ou adaptada (linha criativa, peça[s] e/ou estratégia de mídia), desenvolvida anteriormente pela agência no âmbito do contrato vigente;

II - que a agência tenha melhores condições e disponibilidade para entrega dos serviços demandados dentro do cronograma pretendido para desenvolver a ação;

III - reaproveitamento/adaptação de proposta de ação de publicidade desenvolvida anteriormente pela agência;

IV – necessidade de ser preservado o limite de faturamento mínimo anual de cada contrato.

Parágrafo único. O Diretor de Comunicação consignará nos autos os critérios em que se apoiou sua decisão.

Art. 5º A Seleção Nível 2 será feita mediante aplicação dos procedimentos previstos neste artigo:

§ 1º O Diretor de Comunicação solicitará às agências que apresentem, em data determinada, suas propostas de solução para a necessidade de comunicação expressa na (Ordem de

Serviço ou documento equivalente), que conterá *briefing* e demais informações essenciais para subsidiar o processo de concepção criativa, em igualdade de condições.

§ 2º A solicitação às agências será feita por e-mail ou em reunião conjunta com ambas quando, a critério do Diretor de Comunicação, houver necessidade de detalhar as informações constantes da demanda (Ordem de Serviço ou documento equivalente).

§ 3º As agências, após a entrega do *briefing* e demais informações de que trata o § 1º deste artigo, podem propor a realização da ação em conjunto, devendo, para isso, solicitar autorização formal ao Diretor de Comunicação, que avaliará as justificativas apresentadas. Aceita a ideia, a proposta conjunta deverá ser apresentada no prazo anteriormente fixado.

§ 4° As propostas de solução apresentadas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação formada com essa finalidade, integrada por 03 (três) membros e presidida pelo Diretor de Comunicação.

§ 5º A Comissão de Avaliação analisará as propostas com base nos critérios e atributos abaixo descritos, conforme as especificidades de cada necessidade de comunicação, atribuindo a pontuação correspondente:

I - Planejamento de Publicidade: entendimento do *briefing*, proposição estratégica e defesa técnica – até 10 pontos;

II - Solução Criativa: adequação ao *briefing*, originalidade, exequibilidade e defesa técnica – até 20 pontos;

III - Estratégia de Mídia e Não Mídia: adequação ao *briefing*, níveis de alcance, otimização de recursos e defesa técnica – até 10 pontos.

§ 6° Para a análise técnica das propostas das agências poderá a Comissão de Avaliação, a critério do diretor de Comunicação, contar com a participação de representantes de áreas do Poder Legislativo a que a ação estiver afeta, quando for o caso.

§ 7° A Comissão de Avaliação poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas agências sejam integradas, para aperfeiçoar a ação de publicidade, e/ou compartilhadas em sua execução.

§ 8° Caso nenhuma das propostas seja considerada adequada, o Diretor de Comunicação solicitará às agências que apresentem nova proposta em data que fixará.

§ 9º A Comissão de Avaliação indicará no formulário Avaliação de Seleção Nível 2, a ser assinado por todos os seus integrantes, a proposta considerada mais adequada ao atendimento da necessidade de comunicação quanto ao desenvolvimento da ação ou a forma de participação das agências na execução da ação, nos casos dos §§ 3º e 7º deste artigo.

§ 10 O Diretor de Comunicação poderá dispensar o procedimento de Seleção Nível 2 nos seguintes casos em que:

I - a ação publicitária seja proposta por iniciativa de uma das agências, mediante documento escrito, de caráter não vinculativo, cuja viabilidade de execução, conveniência e possibilidade de efetividade tenham sido avaliadas e aprovadas pela Diretoria de Comunicação;

II - a ação publicitária com linha criativa proposta por iniciativa de órgão ou entidade integrante do Poder Legislativo ou de terceiros, mediante doação dos direitos de autor sobre a criação e direitos conexos, conforme o caso;

III - que a agência tenha executado ação de publicidade similar, que poderá ser reaproveitada ou adaptada à ação de publicidade (linha criativa, peça(s) e/ou estratégia de mídia) aprovada anteriormente, mesmo que a ação não tenha sido desenvolvida;

IV – situações peculiares e/ou imprevisíveis que requeiram urgência na realização da ação de publicidade e não houver prazo hábil para a realização dos procedimentos de Seleção Nível 2, sem que haja prejuízo no atendimento das necessidades de comunicação;

V – necessidade de ser preservado o limite de faturamento mínimo anual de cada contrato.

§ 11 A Comissão de Avaliação deverá consignar nos autos as razões da escolha da agência que desenvolverá a ação publicitária com base no § 10 deste artigo.

§ 12 As agências tomarão conhecimento do resultado da Seleção Nível 2 por meio de comunicado formal do Diretor de Comunicação.

§ 13 Findo o procedimento de escolha da proposta mais adequada à necessidade de comunicação, a ser desenvolvida de forma isolada ou conjunta nos casos acima previstos, a Diretoria de Comunicação poderá solicitar aperfeiçoamentos à(s) sua(s) autora(s) com vistas à execução da produção e da mídia.

Art. 6º Das decisões constantes neste procedimento não caberá a interposição de recurso pelas contratadas.

Art. 7º Os valores constantes nos incisos I e II do Art. 3º serão corrigidos anualmente, tendo como referência a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período divulgado pelo IBGE.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2027, ficando revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 007, de 11 de agosto de 2021.

Art. 9º Os contratos ainda em vigor permanecerão regidos pela Portaria nº 007, de 11 de agosto de 2021, até a sua extinção.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.366, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO,**

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal e sua competência para organizar e administrar os serviços internos, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a eleição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia para o biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, a regularidade da execução orçamentária e financeira, a preservação do patrimônio público e o adequado funcionamento institucional do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como os princípios da transparência, da prestação de contas e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar à nova Mesa Diretora informações completas, atualizadas, organizadas e documentadas acerca da situação administrativa, financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, funcional, contratual, legislativa e jurídica da Câmara Municipal de Goiânia;

CONSIDERANDO, por fim, que a transição administrativa constitui medida de governança institucional destinada a prevenir a descontinuidade dos serviços públicos, a perda de informações, a interrupção de contratos e a ocorrência de prejuízos à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Transição Administrativa da Câmara Municipal de Goiânia, com a finalidade de coordenar, acompanhar, organizar e documentar o processo de transição entre a Mesa Diretora em exercício e a Mesa Diretora eleita para o biênio 2027/2028.

§ 1º A Comissão ora instituída iniciará seus trabalhos a partir do dia **01 de dezembro de 2026** e será extinta no dia **31 de dezembro de 2026**.

§ 2º A Comissão atuará de forma técnica, colaborativa e informativa, visando assegurar a transferência ordenada de informações, documentos, registros, processos e demais elementos necessários à continuidade da gestão administrativa e legislativa, observados os princípios da legalidade, publicidade, transparência, continuidade administrativa, cooperação institucional e lealdade entre as Administrações, veracidade e integridade das informações, proteção de dados pessoais e de informações sigilosas e preservação do patrimônio público.

§ 3º A instituição da Comissão não importará antecipação do exercício das competências administrativas, financeiras ou decisórias da Mesa Diretora eleita, as quais serão exercidas a partir da data legal de início do respectivo mandato, ressalvadas as atribuições de representação e acompanhamento próprias dos integrantes da equipe de transição.

Art. 2º A Comissão Especial de Transição Administrativa será composta por servidores indicados pelo Vereador Thialu Guiotti, Presidente eleito para o biênio 2027/2028, e por representantes indicados pelas seguintes unidades administrativas e legislativas:

I - Diretoria-Geral;
II - Chefia de Gabinete da Presidência;
III - Diretoria de Recursos Humanos;
IV - Procuradoria-Geral;
V - Diretoria Financeira;
VI - Controladoria Geral;
VII - Diretoria Legislativa;
VIII - Diretoria de Comunicação;

§ 1º Os representantes designados das áreas acima indicadas deverão prestar total apoio técnico, operacional e documental aos trabalhos de transição, sendo que as informações prestadas à Comissão são de responsabilidade das respectivas unidades e de seus titulares, devendo ser verídicas, completas e atualizadas, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

§ 2º Os trabalhos da Comissão de Transição serão exercidos sem prejuízo das atribuições regulares dos cargos e funções ocupados pelos servidores membros e não gerarão remuneração extra de qualquer natureza.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Transição Administrativa:

I - assegurar o conhecimento, pela nova Mesa Diretora, da situação atual da Câmara Municipal de Goiânia em seus aspectos administrativos, financeiros, orçamentários, contábeis, patrimoniais, funcionais, legislativos e jurídicos;

II - identificar obrigações assumidas, compromissos pendentes, prazos legais e administrativos, riscos institucionais e providências que demandem atuação prioritária da nova gestão;

III - preservar a continuidade dos serviços legislativos e administrativos e evitar a interrupção de atividades essenciais;

IV - promover a organização, a integridade, a rastreabilidade e a disponibilização dos documentos e das informações institucionais;

V - assegurar a identificação dos bens, valores, direitos, obrigações, contratos, convênios, processos e demais elementos integrantes da gestão da Câmara;

VI - fornecer subsídios técnicos para o planejamento administrativo, orçamentário e financeiro do biênio 2027/2028;

VII - formalizar a entrega e o recebimento das informações e dos documentos pertinentes à transição, mediante relatórios e termos próprios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.371, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 **- REGIMENTO INTERNO -**, em atendimento ao Ofício nº 217/2026 - GProfEdward/CMG, contido no processo nº 5707.2026-50,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Frente Parlamentar de Internacionalização de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.200, de 03 de setembro de 2025, para designar o **Vereador Luan Alves** para exercer a função de Presidente do referido colegiado, em substituição ao ex-Vereador Michel Magul.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições e designações constantes da Portaria nº 1.200, de 03 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
3º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

SEFIC

A GUSTAVO A MODESTO LTDA (INSTITUTO GUSTAVO MODESTO), inscrita no CNPJ nº 50.134.307/0001-53, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência de Goiânia (SEFIC), no **Processo nº 1835565/2026, a Licença Ambiental de Instalação (LI), válida até 12/11/2030**, **e a Licença Ambiental de Operação (LO), válida até 12/11/2031**, para a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e demais atividades licenciadas como escritório, na Rua 1134, nº 120, Quadra 242, Lote 09E, Setor Marista, Goiânia, Goiás.

KARLLA L. DE M. BARBOSA – MARTELINHO DE OURO LTDA, CNPJ sob o nº 28.157.283/0001-07 torna publico que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, a **Licença de Instalação (LI) e Licença de Operaçao (LO)**, para atividade de Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos. Sito à Rua C - 156, nº 842, QD. 448, LT. 03, Setor Jardim América, CEP: 74.275-160 Goiania /Go. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

A VILLA DOS ANIMAIS CLINICA VETERINARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.205.210/0001-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) de Goiânia a **Licença Ambiental de Instalação (LI) e a Licença Ambiental de Operação (LO)** para as seguintes atividades: Atividades veterinárias (CNAE 75.00-1/00), Comércio varejista de medicamentos veterinários (CNAE 47.71-7/04), Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (CNAE 47.89-0/04), Alojamento de animais domésticos (CNAE 96.09-2/07) e Higiene e embelezamento de animais domésticos (CNAE 96.09-2/08), desenvolvidas na Avenida Independência, nº 675, Quadra 67, Lote 08, Vila Rosa, CEP 74345-175, Goiânia, Goiás.